

N^o 2387

1870

P. P.

Fumo Da Aghar. Da
Cidade de Durtom em
papel Da Pimenta Da
Santa Catharina

Esse
Papel

N^o 11

N^o 21

424

Montano

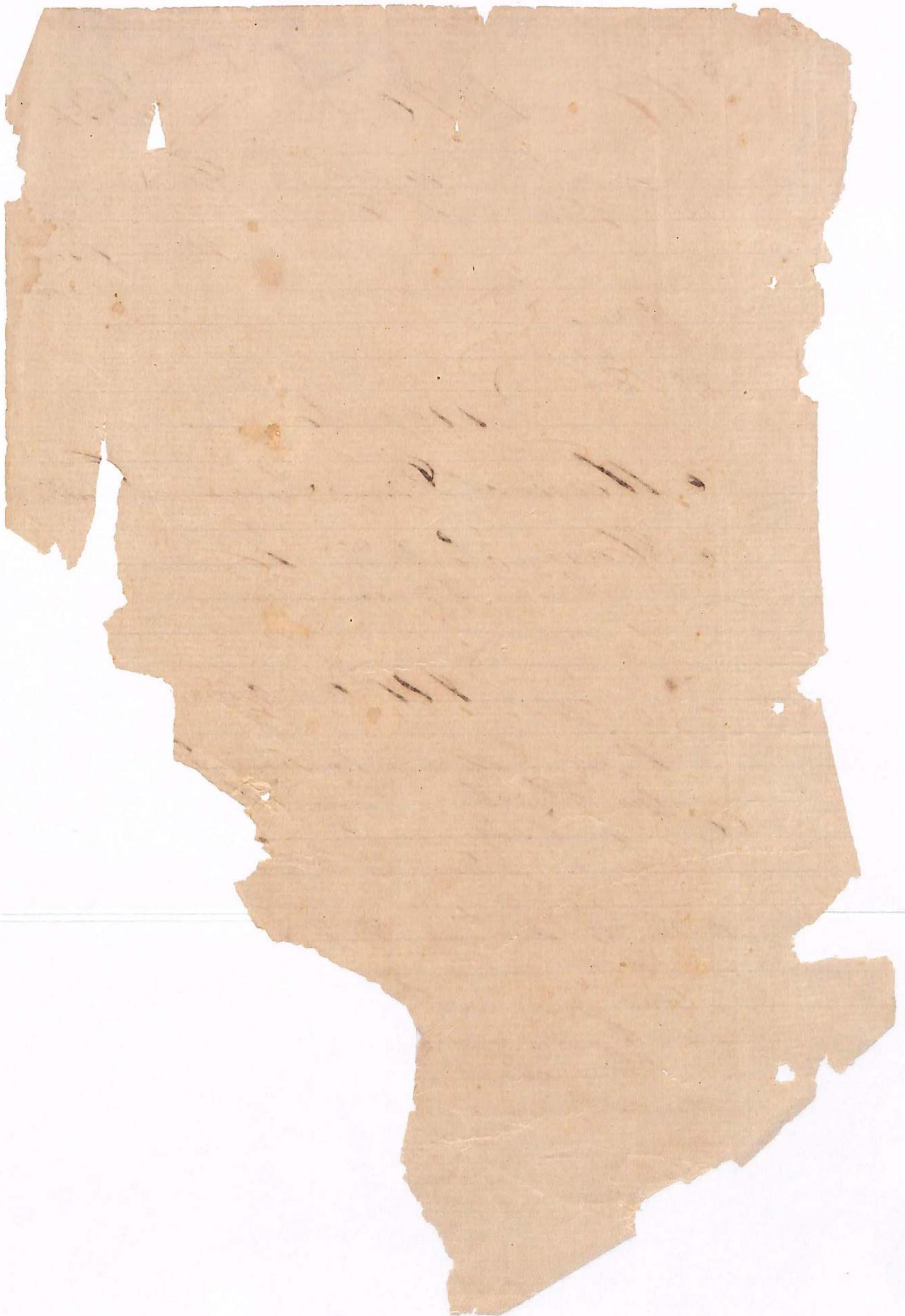
Manuel Diniz Pimenta

Pallido

Maria Portatino Pimenta
Sua 2^a mulher

Atuacao

Amo do nascimento
nosso Senhor Jesus
Christo mil e cento e
vinte e cinco da
cidade de Durtom
em carta a os
nosso Deus de my. De e
de Dito anno, a
P. P. que a
frente; de que
no Da autu
dal P. P. elle
em



De Maio Affirma
 Albuquerque e outro, juiz
 da Alfama, mto e cidade
 do Porto, prumo supple
 te em exercicio, no form
 da lei de

No mto a qual quer affi-
 erdal de furtivo deite juiz
 ou quem fadris tanto para
 estar qm fide. Mto etc a
 presentado mto por mto
 assignado, Dmjo de a de
 gregor de Ribeira e a lo
 sentime a Maria Portolan
 Juvealra, mto pr felle
 comente de Manuel Deniz
 Pavia, furo que no pnao
 de ade Dias mto a mto juiz
 De aycha mto pnta pnta mto a
 mto mto e dar e mto mto
 mto, mto mto mto mto
 mto mto, mto pna de se
 quito mto mto de felle
 e que mto mto. Deite mto
 18 de Maio de 1870. mto
 Vidal Pedro Moraes mto
 mto mto mto mto
 Mto.

Certifico tero intermido por
carta a ellam Portolano Juan
coloso, polo Contador Que
mandado recibio, de que
suon seinto. Dattico 20.
De ellam De 1870.

Pedro Portolano

Auto De juramento e ju-
ramento a mantencion

Ante De nacimiento de
nuestro Señor Jesus Christo
Yo el subdito Don Juan Portolano an-
tante equitativo Queis de mi
De ellam de Dato como en
el mio cartorio a nombre de
chozo e juron De Caspichas
primero suspirante, unan-
cicio e el dajo effin de
Albuquerque e el dajo, e
dado a mi juramento ella
con Portolano Juan coloso, se
Dante no juramento de
Pebina, e juron de Dato e
juramento De los Santos em-
gelos e de la e e e e e

de qual lhu mecomogam
 que lhu e vobaddomente
 Juram de montare ante
 Os lhu de seu netineti
 Casal, Quid e unipla tude
 quanto a elle pertinen, etu
 do quanto dya adelle pertinen,
 Sob pena de se lhu por
 sangade, incurndo sus pen
 de se lhu; outro seu que de
 Clave o seu de fallacimbo
 de seu marido e se fallacim
 Con tutamto outen elle
 e quanto filho, Quid gen
 de se lhu lhu; e quis
 dya lhu por seu nome
 de se lhu e m d m e i;
 Accede por ella de se lhu
 racimto a seu p m m t h
 Quid, de e lhu q m m
 marido fallacim no diao i
 te de curmto sus, De e lhu
 emo seu saluore tutamto,
 e gen Quid, e iue filho, sus
 mto seu legitimo
 lhu; e quis m m m, De
 de lhu e m d m e i De
 clarara no titulo m p m
 no; de que seu emto l
 so mto ante, que polo m
 m m m m, m m m m
 em a se lhu a seu
 de e lhu e lhu m m m

Dutra, em 1.º jun. Eu sou
dal Pedro e do seu nome
na da de Deus e do
M. J.

Marthins J. Dutra

Título dos herdeiros

M. J.

Antuntanante caber de eu
sol Maria Portalina Gonçalves ~

Filhos herdeiros

Maria Da Conceição casada
em Laurindo Dos Santos, moradores

1. in albarda

Bibiana Da Conceição, casada
em Luciano José Dos Santos

2 moradores in Gamba

Ignacia Da Conceição, casada
em José Martin Ferraz

3 moradora do Sul de Brás

Franca Da Conceição, casada
em Manoel Martin de Brás

4 em nome do Gamba

Leitões Da Conceição, casada em
João de Brás, Brás

Natos Luciano filhus do felle
cido Luciana filha Anna do
Ceneuca

Maximiano de Siquira 27 annos
mora na Coutura de Ribeiro 1,

Quirino de Siquira, de 23 annos
deidade, Item Item 2

Manuel de Siquira, de 21 annos
mora deidade Item Item 3,

Maria de Siquira de 20 annos de
idade, mora na Coutura em seu
par Ignacio de Siquira 4

João de Siquira setto, de 15
annos de idade, Item Item 5.

Natos Luciano filhus do felle
cido Luciano filhus. Nicolau
Diniz Lima

Filhos do 1.º canal de Ceneuca

Antonio Diniz Lima 12 annos, mora P. C.
na rua do berrinho com sua ma
orade Joazeiro Jucalem 1,

Maria da Ceneuca, de 11 annos. P. C.
deidade Item Item 2



P. C. Cantanea Da Cruz, de D. Amos
Da Dada, mora no seu brennetto em
memor 3 a seu madoato Joaquina Goncalves

Neto filho de D. Carol de Faria
Ludens filha Nicolau Dias Am

P. C. Genoveo Goncalves de D. Amos de
Dada, mora no seu brennetto em a
memor 1, seu mai Joaquina Goncalves

P. C. Manuel Dmir Goncalves, 14 mizer
memor 2 de Dada - Au - Au -

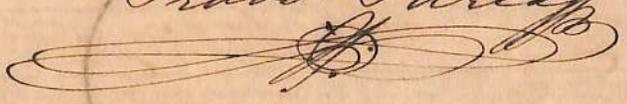
P. C.
Nacido a
em my idis
cha ma
No 29-1830-
J.
Portuense, - Ludens por rapessa
Maria
figura de dia a vira de cricalu
Deniz Pereira, que piam apocida

E que por este fimo lan
re ella inventariante por
Declando e nome Dada este
de e madoato Da Am brennet
no, do que lous este brennetto,
que fela unia inventariante
nas solas muros e piqua a
seu rago Marcellos Gon
calves Dutro, em Vidal
Pedro e madoato e qui
Marcellos J. Dutro.

Conclusão

Aos vinte dias do mez de
 julho do mil oitocentos e setenta
 e sete nesta Cidade de Desterro
 em o meu cartorio, faço
 estes autos conclusos ao fim
 do appello tercio susplente
 em execucao da Carta de
 au do Prado Farias, de quem
 faço este termo. Eu Nidal
 Pedro Moraes morador de ou
 phar e nome (L. L.)

Citem se os interessados para se
 comparem em avaliadores, na
 primeira audiencia, pena de
 reclusão. Desterro 20 de julho 1870

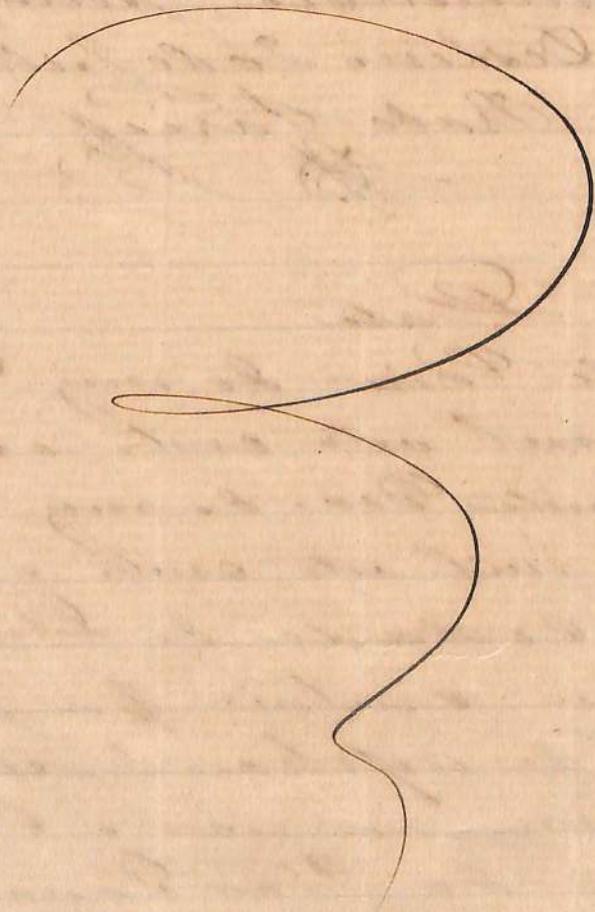
Prado Farias


Data

Aos vinte dias do mez de
 julho do mil oitocentos e setenta
 e sete aos vinte dias do mez de
 julho do mil oitocentos e setenta
 e sete nesta Cidade de Desterro
 em o meu cartorio por parte
 do juiz de appello tercio susplente
 em execucao da Carta de
 au do Prado Farias, em
 favor dos requerentes e contra
 o requerido susplente, do que faço
 este termo. Eu Nidal Pedro Moraes morador de ou
 phar e nome

Juntado

Por este Dia do meu De
fulto De mil oitocentos e de
vinte e oito Cidades de Destro-
so em o meu estado, propõe
Para um representante, me far
entregar a autoridade de luto
neste em que falleceu um
meu. Manuel Diniz Pina,
a qual é a quem ao Adrian
Le Roy, de quem para entrar
falso este tempo. Eu Adal
Pina e luto em meo de
p ha e morem



6

Almoço Juiz. M. Capella e Resduos

Pis João Fernandes Martins, f.
cabeça de sua mulher Ignacia
Rosa de Jesus, filha de Fernando
e Manoel Diniz Pereira, que abun-
da seu direito puzera por Certidão
e teor do Testamento feito pelo d.
seguro do suppt. e do auto de appro-
vação e termo de abertura.

Com o dito Testamento deu de
saír no Cartorio, f. f. do suppt.

P. A. B. e digno man-
dar pagar a certidão
requerida, de q.

Passa-se. Desterro.

7 de julho de 1870

P. A. B. e digno man-
dar pagar a certidão
requerida, de q.

Leonardo Jorge de Campos, Es-
crivão da Provedoria dos Resduos do
Termo de esta Cidade do Desterro, ca-
pital da Provincia de Santa Catha-
rina Setora. Certifico que o testamen-
to com que falleceu Manoel Diniz
Pereira, he do teor e forma seguinte

Em

Testam.^{to}

Em nome de Deos amen. Eu Elmano
de Diniz Pereira, como Catholico Aposto-
lico Romano que sou, em cuja reli-
giao nasci, fui educado e puzendo mor-
rer, tudo deliberado a fazer meu tes-
tamento como fago de minha livre con-
tade: em meu perfeito juizo; declaro mi-
nhas disposicoes pelo modo seguinte:
Em primeiro lugar declaro que fui
casado duas vezes, a primeira com
Florencia Maria da Conceicao, de
cujo matrimonio houveram sete fi-
lhos, e a segunda vez com Elzabete
Tolima Goncalves, e duto matrimo-
nio nao houve filho algum. Que-
ro que além da missa do sétimo dia se
mande dizer mais duas pela minha
alma, e duas pela alma de minha
primeira mulher. Quero que
na missa do sétimo dia se dê a ca-
da pobre que se achar na missa
a quantia de quinhentos reis. Que-
ro mais que se dê mais alguma de
ferreira a quatro pobres, isto he,
meio alguma a cada uma. Decla-
ro que além dos mais escravos que
posseo, posseo uma escrava de no-
me Louisa de nação Africana a que
al adeixo livre etão como aquelles que
livres nascem e do dia de meu falleci-
mento em diante podera ir gozar sua
liberdade onde bem quizer, e heja
recor. Declaro mais e quero que se
fazer

lan

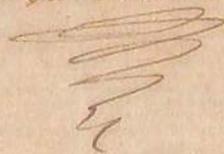
3

que se lance em pagamento de mi-
nha terra as terras no lugar da casa
da vivenda, principiando em um
paço de umbira que está ao pé da
fonte de beber para o Norte. Decla-
ro que a mesma terra é para minha
mulher, e qual será Senhora em
quanto for viva, e por morte testar,
o legitimo herdeiro da dita minha
terra será meu Afilhado Lauren-
tino, filho de Jose Antonio de Sar-
za e sua mulher Felicidade. No
meio para meus testamentarios,
em primeiro lugar a meu filho
Nicolas Diniz Pereira, em segun-
do a Agnazio Goncalves Vieira, em
terceiro a Marcelino Goncalves
Dutra, e o que aceitar minha tes-
tamentaria terá o que por lei lhe
for permitido, e recomendo o fi-
el cumprimento de minhas dis-
posições. Encomendo minha
alma a Deus e desta forma tenho
por conhecido este meu testamento
e suas disposições de ultima volun-
tade, que por não saber ler nem
escrever pedi e roguei a Jose Rodri-
gues da Silva Junior que este por
mim escrevesse e a meu rogo assig-
na-se. Frequentia de Nossa Senhora
da Lapa do Ribeirão vinte e no-
ve de Setembro de mil e cento e ses-
senta e seis. A rogo do testador este
seu


seu

Approv.^{am}

testador o Senhor Manoel Diniz Pe-
reira, José Rodrigues da Silva Junio-
r = e aprovação = Haibão quantos
este publico instrumento virem
que sendo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentos e setenta e seis, a os
vinte e nove dias do mes de Outu-
bro do dito anno, nesta freguesia de
Nossa Senhora da Lapa do Ribeir-
vão, em meu Cartorio compareceo
o Manoel Diniz Pereira, mora-
dor nesta freguesia, que o achei de
perfecta saúde, segundo o meu en-
tender e em pleno juicio, do que doe
fê, bem como de ser o dito Mano-
el Diniz Pereira o proprio por
ser de mim bem conhecido e das tes-
temunhas no fim deste assignadas
perante ellas o dito Manoel Diniz
Pereira me entregou este papel que
dispe ser seu testamento que tinha
mandado fazer por mim Escrivão e
a seu rogo o tinha assignado, por elle
testador não saber ler nem escrever,
o qual eu Escrivão tomei de suas mã-
os e papando pelos olhos achei estar
escripto em duas laudas e por linhas
e não ter borrao entre linha ou coiza
que duvida faga, e a elle testador per-
guntei se e este o seu testamento e o
há por bom firme e valioso, ao que
respondeo que sem duvida e este o seu
testa



testa

8

o seu testamento que tinha man-
dato fazer por mim escriptas e a
seu rogo o tinha assignado, e que o
há por bom firme e valioso, e por is-
so me pedia este instrumento de ap-
provação o qual eu fiz lho approvei
e si por approvedo, tanto quanto em
Direito me é permittido por bem e
obrigação de meu officio, e sendo lho
lido o testamento e assignação a rogo do
sobredito testador por não saberles
nem escrever Manoel Jose Ro-
drigues, e foram testemunhas a tu-
do presentes Francisco Pereira de
Souza, Thomé Jose de Souza, Ca-
lito Elchachado de Souza, Tibo-
ro El Martins da Silva, e Manoel
Vieira de Aguiar que assignaram
depois de por mim ser lido. Eu
Jose Rodrigues da Silva Junior
escriptas que o escrevi, assignei e fir-
mei com o signal publico de que
uso. « Em fé de verdade, estava o
signal publico, O Escrivão Jose Ro-
drigues da Silva Junior, Manoel
Jose Rodrigues, Francisco Pereira
de Souza, Thomé Jose de Souza, Ca-
lito Elchachado de Souza, Tibo-
ro El Martins da Silva, Manoel Vi-
eira de Aguiar. Tomo de abertura »
e 40 nove dias do mez de Maio do an-
no do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e se-
tenta

Abertura.

estante em casa de minha residência
me foi apresentado este testamen-
to e ultima vontade do fidei-
noel Diniz Pereira, o qual se acha
va cosido com linha encarnada e laçã
do com laço da mesma cor; depois de
aberto vi que se achava em perfei-
to estado sem borras algum ou entre-
linha, ou outra qualquer coisa que
ouvida dissesse. Por ser verdade passo
presente termo que assigno in fide
parochi. A Vigario José e Martins
do Nascimento - Auto de Appresen-
tação e Auto do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil ou-
to cento e setenta e os vinte e qua-
tro dias do mes de Maio, do dito an-
no, nesta cidade do Desterro, em meu
cartorio foi apresentado este testa-
mento ja aberto pelo Vigario da Pa-
rroquia de Nossa Senhora da Pa-
pa do Ribeirão, e que para constar
mandou sair lavrar este auto, que as-
signo com o apresentante. Eu
Leonardo Jorge de Campos Escri-
vão que o escrevi. Albuquerque de
cellino Goncalves Dutra - Concluido -
Os vinte e quatro dias do mes de
Maio de mil osto cento e seten-
ta, nesta cidade do Desterro em
meu cartorio faço este testamen-
to concluso ao Juiz Municipal
Provedor Supplente o Major

Appor.^{am}
11

El.^{am}
11

3

Majors Affonso de Albuquerque
 e o Mellor de que para constar fa
 co este termo. Que Leonardo Jor
 ge de Campos Escrivas que o escre
 vi. = Cumpra-se e registre salvo o
 primeiro de terceiro, apresente na
 Estacão Fiscal e cite o primeiro
 testamentario para aceitar a herda
 ncaria e assignar o respectivo
 termo de terra vinte e quatro de
 ellas de mil e cento e setenta
 ta. Albuquerque. = Data. O lo
 go no mesmo dia mes anno e lu
 gar supra declarado, por parte do
 Juiz Municipal Supplente =
 Majors Affonso de Albuquerque
 que o Mellor, me foi entregue
 este testamento com seu despa
 cho supra, de que para constar
 faeo este termo. Que Leonardo
 Jorge de Campos Escrivas que
 o escrevi. Certifico que intimei
 no primeiro testamentario para ac
 ceitar o cargo de parente testamun
 tario e sou fe. De terra vinte e
 quatro de ellas de mil e cento e
 setenta. Leonardo Jorge de
 Campos. = Sou fe do que fiz
 extrahir esta Certidão de refer
 do testamento a qual a antigu
 Certidão do de quito de 1870

Dito.

Data.

Intim. ann.



Leonardo Jorge de Campos

Agosto 31 1870
 P. J. de S. P.

Carteira de rotina de a muito
viante e Maria Pastora Gual-
ros, Laurindo Dos Santos, Luis
Jose Dos Santos, Jacinto
tino Fernandes, Manuel Mor-
tino Brancas, Joaquim de Brito,
Maximiano de Siqueira Damascos
de Siqueira, Manuel de Siquei-
ra, e Siquira Jose de Siqueira
tu nato de apthas Luis Netto
Joaquim Gencalves de Brito Netto
e a o Curador geral Casca-
phas e Adolpho de Castro
de Gencalves de Alencar
e de Brito Procurador Ge-
ral da Fazenda Provincial
e de Supplemento e de
um, por haverem seu
os aludidos, sob pena de
multa. Dado no
Foz de 1870

V. de Brito

Sumo De audiencia e lau
raeat De araldicos.

Los nuntios e hno Dons de
may de fecha de mil año
ciento e setenta e siete e de
de de Dextera en arbi
mero publico, que naba
la D'ellos fannide neta
ra aor fute factis e sus
precurdous, e juij De ayda
tercins de fupplente en
naeicio e Ciudadas fons
de Prado Fons, e si ella
pdr nunas a bano nuna
ado fari aeedon a ei
toeri an autimidad no
pnr nta nuntios; e que
sona todo nta nuntios
pdr juij e nta nuntios
De fe De Estacas e des
tramos De nuntios, e nuntios
qui fonn a nuntios,
e nuntios nta nuntios
pdr official De justicia Lon
en Rodriguez De juij, e
nuntios de nuntios, e nuntios
De nuntios nuntios
nuntios e Ciudadas qual
Das nuntios, e fari nuntios
fari nuntios que de nuntios
fari nuntios nuntios
nuntios nuntios fari de

Refuzo José de Sampaio
Francisco Luiz Mattias,
cajuiz a multa dos que
háõ comprouros lauranc
nos muros, e de mais que
fizerõ ratificados por o
juramento, de que facço
o termo tirado da carta
de protocolo e aqui vai
por inteiro. Eu Juizal
Pedro Mauras moras de
Azevedo e moras.

Outubro trinta
mao por carta no an
lido nos Refuzo José de
Sampaio, e Francisco Luiz
Mattias por o jurame
nto, de que deu fe. Os
Luzo 21 de Junho de
1870
Pedro Mauras

Tomo De avaliação e avaliação
muito Das terras

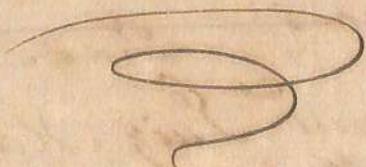
As mto Das terras De
fundo De mto mto mto mto
mto mto do Doutor mto
mto mto, compradas as
avaliações mto mto mto
mto mto mto de Santos e
Francisco Luiz ellipticus, mto
mto na Frequência de Petrópolis
mto mto mto mto mto De que
Deu se, e por elles foi dito e De
clarado, tendo sido e mto
mto mto mto mto mto
a mto mto, e por isso que
Com a avaliação seguinte

Caras

Nº 1. Uma mto De caras
e Caririnda situada nas mto mto
e mto de terras mto mto mto
de Caracanga osi, a avaliação por
72.500. cento e vinte e cinco mil reis
Caras de mto

Nº 2. Uma mto de mto de
Yapou mto Caras, na mto por mto mto

Nº 3. Uma mto de mto de
Lagoa Paricá mto mto mto
50.000 mto por mto mto mto



Prompente

2454000

Caros, Da Camara

Nº 4 - Hum caso que teve de
ranchu para as camaras nas praias
do sitio da virrida prompente mil - 20000

Terras

Nº 5 Oitenta braças e mais de ter-
ras no sitio da virrida, na caia
Canga ou sei, que fazem frente
ao mar e fundo, as vertentes
do morro, emfrontas pelo lado de
sul em terras de ethaniel seb-
runo Puitai, e pelo lado do nor-
te em terras de joze fernandes
e martins a quatorze mil seis
a braça todas - 1:127000

Nº 6 Quatro braças de terras
sitos na Cuiacanga ou sei, que
fazem frente a estrada e fundo
as vertentes do morro, emfront-
tas pelo sul em terras de joze
ethanico de Puitas, e pelo norte
em terras de Francisco etha-
nico de Sampa, a doze mil e seis
centos seis a braça todas - 57000

Nº 7 - Uma praça de terras
na praça da Cuiacanga ou sei,
que fazem frente ao mar e
fundo em terras de joze
vicio, emfrontas pelo lado
do norte em terras de joze - 1:443000

4438200

Tramontana

Contorno do Siquirios e o pelo lado do Sul em a praia de fora cada porcao por quatu entes e 450000 emmeinta mil reis

N.º 8 - Duzentos e cinco bucos deitadas na Caiena da baia do Sul, que fazem frente a mor e fendas na praia dos nomes Yragallos, enfrontas pelo lado do Sul entres a Baia de Portulim feneallos, e pelo lado do Norte entres de ruina Portulim lha a enico mil reis a haer

97450

Todos

N.º 9 - Cima bucos deitadas na Caiena da baia do Sul, que fazem frente a mor e quinze bucos de fendas, enfrontas pelo lado Sul entres de Portulim feneallos, e pelo Norte entres de Baia de Portulim lha

71000

Todos por todo mil e quinhentos

Moras

N.º 10 - Cima monte de enge nho de mor Cima praia

80000

trinta mil reis

N.º 11 - Cima fenda de caba por guano e vinho tinta e enico

35000

mil reis

4438200



Tramfunte

20/13/100

- Nº 12 = Um monte de engenho de fazer farinha trinta mil 30000
- Nº 13 = Um fundo de cake fogue no trinta mil - - - - - 30000
- Nº 14 = Uma pranta de mil e 12000
- Nº 15 = Um covão de dois mil 2000
- Nº 16 = Uma canoa de 3 polegadas de comprimento e cinco mil - - - 45000
- Nº 17 = Um outo pequena de terra tres canas 30000
- Nº 18 = Um cano por tres mil e 30000
- Nº 19 = Uma roca de cano a fazer de mil 10000
- Nº 20 = Um outo nova de cinco mil 10000

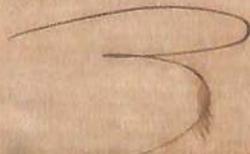
Armas

- Nº 21 = Um espao quatro mil 4000
- Nº 22 = Um pinto de dois noventa mil 90000
- Nº 23 = Um novelho de cano vinte mil - 20000
- Nº 24 = Um roca de cano vinte e cinco mil 25000
- Nº 25 = Um toro de cinco mil 5000

Armas novas

- Nº 26 = Um cano grande de 10000
- Nº 27 = Um outo de dois mil 8000
- Nº 28 = Um outo de mil e quatro mil 4000
- Nº 29 = Um " - " mil e quatro mil 4000
- Nº 30 = Um " - " mil 1000
- Nº 31 = Um cano de tres mil 3000
- Nº 32 = Um mangueira de dois mil - 2000
- Nº 33 = Sete e algumas canas de tres mil e quatro mil e alguns 44000
- Nº 34 = Um cano de mil e quatro mil 4000
- Nº 35 = Um cano de mil e quatro mil 4000

2774000



254748700

Prunifera

- 24000 CV 35 - Quis machado quentibus. Quis mel
- 24000 CV 37 - Quis fimo de argamul Quis mel
- 45000 CV 38 - Quis machado rallo quentibus in
- 45000 CV 39 - Quis machado quentibus in
- 45000 CV 40 - Quis machado rallo, quentibus in
- 24000 CV 41 - Quis machado rallo Quis mel
- CV 42 - Quis fimo Prunifera machado
- 14000 in mel in
- 84000 CV 43 - Quis machado por cito mel
- 44000 CV 44 - Quis machado cito quentibus mel
- 44000 CV 45 - Quis machado fimo fando Quis mel
- 54000 CV 46 - Quis machado cito emul
- 14000 CV 47 - Quis machado mel in
- CV 48 - Quis machado de fimo, Quis, in
- Quis, in garfo e in machado
- 14000 CV 49 - Quis machado de fimo Quis mel in
- 44000 CV 50 - Quis machado fimo Quis mel
- 24000 CV 51 - Quis machado de fimo Quis mel
- 45000 CV 52 - Quis machado fimo quentibus
- 14000 CV 53 - Quis machado mel quentibus
- CV 54 - Quis machado de fimo, Quis, in
- Quis, in garfo e in machado
- 14000 CV 55 - Quis machado de fimo Quis mel -
- CV 55 - Quis machado de fimo Quis mel
- 44000 CV 56 - Quis machado de fimo Quis mel

25897200

Prunifera

Pampor

Soerava

Nº 57 - Sem nome de nome fher
Lias de este entre

70000

Nº 58 - Sem este nome etnael de
trinta e um annos em entre e em sul

70000

Nº 59 - Sem nome de nome Poli
fa de 25 annos idade de entre e

80000

Nº 60 - Sem nome de nome
dorantes e em entre sul

25000

Nº 61 - Sem este de nome Damian
de um annos idade em sul

70000

62 - Sem nome de nome de 70 annos de
idade trinta sul, Francisco

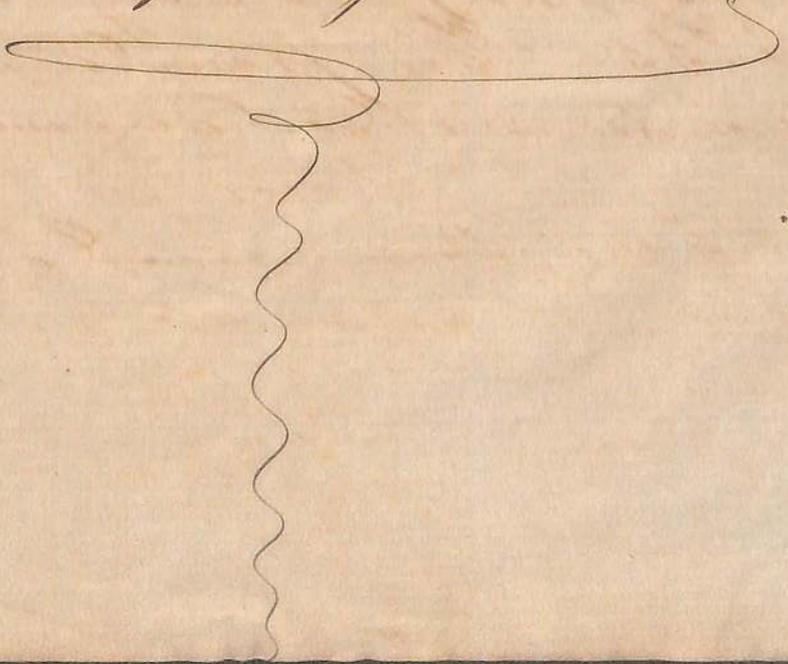
30000

5:569/200

E como nada mais
pou a presentada Coma as a
solidades por finto a a solo
acari, de que lano esta temo,
que a fignao es avalia. E por a
Em l'aldal Pedro e l'ra a
vno e vno

Fran^{co} Luiz Martins

Lepino Jose Pedrosa



2000

Handwritten signature or initials at the top center.

Main body of the page containing several lines of extremely faint, illegible handwriting.

Small handwritten marks or characters on the right margin.

Small handwritten marks or characters on the right margin.

Small handwritten marks or characters on the right margin.

Small handwritten marks or characters on the right margin.

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a name or address.]

[The main body of the page contains several paragraphs of extremely faint, illegible cursive handwriting. The text is mostly obscured by a vertical wavy line and the overall fading of the ink.]

M^o Sr. Juy de C. haor

Sr. Joaquim Antonio De Freitas,
 por meio de sua mulher Custódia
 Rosa de Jesus, que a habenda o inventa-
 rio de bens do falecido seu sogro - Manoel
 da Cruz Pereira porção apaltilho,
 que a supp^{ta} que faz pagamento de
 legítimos de sua mulher sup^{ta} lances
 de que se trata - de canas, e yerbas
 de maceas canna, avaliada
 por 70000, e montes de Suge-
 nta de maceas canna eram pcutis-
 ces - 80000, Montes de canas
 frequentes - 35000, 4 bld. turas
 no sitio na Curiaanga da, ava-
 liadas a 2500 - todas - 54000, e
 summa legítima avaliada p. 45000,
 e assim que se pode valer em
 reparação. e tudo assim

Nos autos para ser atten. P. de S. anno de
 lido como possa ser des. aq. argu-
 mento de 2 de julho 1870

João Faria
 D. P. M.
 Julho de 1870

Augusto de Supp^{ta} por
 nos valer a Antonio sup^{ta} bidof



Handwritten flourish or signature at the top of the page.

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or document, written in cursive script. The text is mirrored across a central vertical line, suggesting it was written on a folded sheet of paper. The handwriting is dense and fills most of the page.

M. J. de C. S. P. de C. S. P.

De Luciano José dos Santos, por ceder
de sua mulher, Bibiana de Conceição, que
estando-se a proceder o Inventário por falle-
cimento de seu sogro e pai, Manoel Luiz
Pereira, que o Supp. que V. M. lhe mande
dar para pagamento de sua legitima. Num
Crisolo de nome Hercules, avaliado por 250000
e o mais que lhe possa caber em outros qua-
quer objectos ou repositos dos herdeiros. etc.
Sua

Junta-se, a fim de V. M. a V. M. que se
attender-se como a V. M. que se
for de Direito. Des- de que
terro 20 de Julho 1870

Procurador E. B. Me.

Porto 24 de Julho de 1870



a
a Pago desp. de
Luzia José de S.

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a name or address.]

[The main body of the page contains several paragraphs of extremely faint, illegible cursive handwriting. The text is mostly obscured by a vertical wavy line drawn through the center of the page.]

[Small, faint handwritten mark or characters.]

Ilmo. Sr. Juiz de Criminos

Diz Laurindo dos Santos, por cabeça de sua mulher, Maria da Conceição, que estando-se a proceder-se o Inventario por fallecimento de seu sogro e pai, Manoel Piniz Pereira, que o Supp. qm N. J. M. man. dar para o pagamento de sua legitima, alguma junta de bens avaliada por 900000, e um monte de engenho e suas pertencas avaliadas por 800000 e o mais que lhe poder caber em outros objectos ou respectivos dos herdeiros. apm

Junta-se para ser attendido como J. N. J. M. Superior de Direito.
Dester. 20 de julho 1870
Prado Farias

E. R. M. 91

Dester. 20 de julho 1870



a Roza do Sr. Infante de S. J. de S. J.

Handwritten flourish or signature at the top of the page.

A vertical wavy line drawn down the center of the page, possibly a decorative element or a scanning artifact.

Faint, illegible handwritten text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.

19

Affonso José de Albuquerque

Declaro que fizem por fallimento
de Manoel Luiz Pereira, que a
chando-se inventario que findo
por esta procedencia do dito
mundo por se em a pagar de a
dito, não por em requerido.
E qual para em pagamento de
lançado os bens seguintes
O puto Manoel, habido p. 1.000
O puto Felipa p. 800
O puto Mercedes p. 250
O puto Damazio p. 100
Uma casa p. 100
Uma casa p. 160
Uma casa p. 90
Uma casa p. 80
Uma casa p. 1.500
Uma casa p. 2.500
Uma casa p. 800
Uma casa p. 1.250
Uma casa p. 50
Uma casa p. 30
Uma casa p. 120
Uma casa p. 30
Uma casa p. 491.750
Uma casa p. 100

com dils. menir. \$500.; duas chalar
ras - 1.500.; um parno de tarefa
e cinco embeitados de chumbr.
6 fan. N. S. S. S.

Junte-se aos actos
para ser attendido na
ocasião da partilha J. S. S. S.
como foi se dizito. J. S. S. S. S.
Desterra 25 de Julho de 1870.

Thabo Faria

J. S. S. S.

Dulce

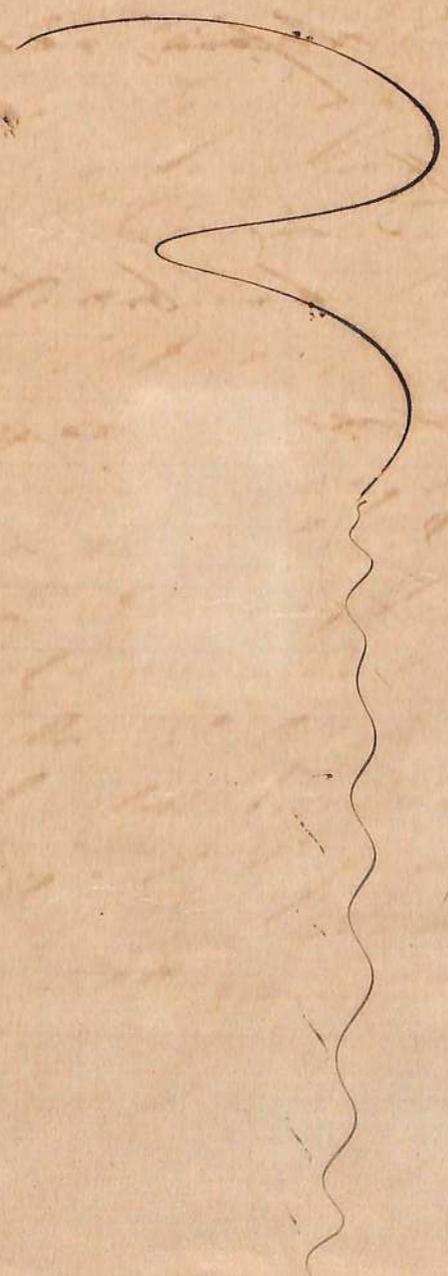


Ango da Supp.

recellus J. S. S. S.

Junta de

Nos los Días de mayo de
 Agosto de mil setecientos e
 ochenta y siete en la Ciudad de
 Lima en una junta, fue
 junta de autos autos a pe
 tidos que al Dicente se que
 e para entre fue uti trms.
 En virtud de lo que el
 en e en



[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a signature or header.]

[A large block of very faint, illegible cursive handwriting, likely the main body of a letter or document.]

[A second block of very faint, illegible cursive handwriting, continuing the text from the previous block.]

[A third block of very faint, illegible cursive handwriting, possibly a closing or a separate section.]

[A vertical column of small, faint markings or characters on the right side of the page, possibly a list or a marginal note.]

Tomo Du Preloraceni Pa
menturam.

Abbas tus Quis de my Qu
elgado de mil arte eritis
Seduta mite Cid de de
Distore un e unu Cortes.
pulo menturam e alio
Qui canal ellana Portabine
Juncalor, firi Corto de de
Vadi qui exente in den pu
Qui fortiterate de den intin
ito canal a quantin de
17/50. Quicite mil e quinabula
nis, de qui prava eritis
Sano isto tomo, qui pu
ta erunt aritate nabo tu
tu lu un erunt fobio
a ellarellino Juncalor
Duto qui a den ruy apij
nupre; de qui prava eritis
Lano isto tomo qui apij
na. In lidal Pedro ellu
ran ror ad de Cyphor
e ror.

Marcellino J. Cuba

Termos De Delasorai Da
muntananta Gerdurdo fupiro

Nos tres Dias Do mes De
Agosto De mil oitenta e sete
cento e setenta e sete no
lugar em a nossa cidade,
pelo intermuntananta em
beza De casal Maria Pa
talino Guedes, far o ato
e De cidade que se tem
fundado munda e deida
De quantos De quarenta
e tres mil e oitenta e sete
reis 44990, asfuma segund
a Sabon

Affor Luis Corra de
Mulle a quantos De De
cinco mil e oitenta e sete
centos reis

194760

Affor Luis a
quantos De oitenta mil e
quarenta e quatro reis De
Guedes

8400

Affor Fernandes
Martins Luis mil e oitenta e
setenta reis

6400

334990

[Decorative flourish]

93499.

Transfer

A Honra e Maria Cor
Levy, a quantia de
Levy nos documentos de
outros quanto alguns de Fazenda

E que por esta forma
Chancel de clareza as devidas
partidas, sendo esta particu-
lar de fidejussão 194750, com
se da fidejussão que se fe-
z no mundo em favor de
que para com o senhor Leão de
tudo que pela montagem
nai saber os seus afiq-
na a seu nome Manuel
dos Espinalhos Dutra. Em
Rio de Janeiro e por aus-
suação de Raphael em
ano.

Manuel dos Espinalhos Dutra

Termo de mercaderias -
protuto.

Nos, vto Dias do miz de agosto do mil e cento e oitenta e cinco
 Anno desta Cidade de Curitiba em o miz e o dia de
 em presenca do inventario
 do Manoel Portatino Goncalves, e por elle faz dito e
 do clorado que tinha de
 a inventario todas as bens
 pertencentes ao seu intimo
 casal, e se por esquecimen-
 to ou cansa de numero algum
 como o fazi logo que che-
 gar ao seu conhecimento
 sem que por isso inven-
 taras para o foygado de
 de prejuizo; e seja de cla-
 racao e protuto faz
 o termo de inventario
 no auto de inventario; do
 que para constar lizo
 este termo que foy inven-
 tarado nas saberes e
 asygnos a seu nome, e
 Manoel Goncalves Dutra
 que foy este termo de
 do do Pedro e Maria e
 e
 Marcelino de Dutra

Conclusão

Nos oito dias Do mês de
Agosto De mil oitenta e se-
tenta e sete Cidade de Portu-
rio e assim e outros, foy feito
antes em ellos de jure de
Cappellas terrens Supplemento
em concessão e Cidades foy
do Prato. Foyes do que
fayes este termo. Em lei-
dal Prato e assim e assim
De capellas e assim

Feito na parte de Setembro
9 de agosto de 1870
Prato Fariaff

Data

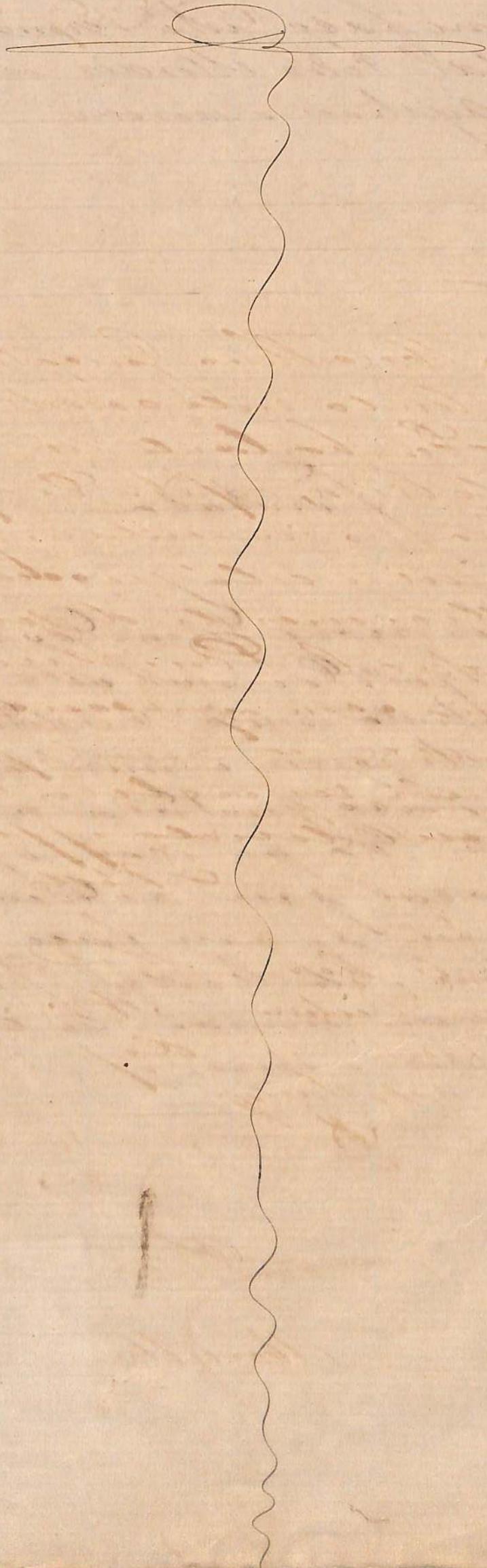
Nos nove dias Do mês de
Agosto De mil oitenta e se-
tenta e sete Cidade de Por-
turo e assim e outros foy
feito de jure de capellas ter-
rens Supplemento em concessão
e Cidades foy do Prato
de Farias, me foy e outros
estes antes em e supradito de

Do que faço este termo. Eu
Nidal Pedro Moraes uniano
De Ayphas e morreu

Juntado

Eu sou nome Dias De my
De ayphas De mil eito eito
e setenta e oito Cidade de
Destino em e meu euto.
no faço juntado a este
auto 1º De peticao e pro
curacao que ao Diante
de qm, do que faço este
termo. Eu Nidal Pedro
Moraes uniao De Ay-
phas e morreu





Amo. L. J. G. Capras

Excellencia Jucahu Dutor,
que tendo sido examinadas pro-
curadas bastante por Maria
Pentolina, afeita de repenen-
tala no inventario que por
este juizo esta procedendo por
pellecimento de seu mandado
Manual Luiz Pereira, como
juiza com a presenca de cla-
ro, que por tanto pagada ja
tar aos respectivos autos pa-
ra seus devidos effectos.
Ates lras

Emte-se aos
Doutor. Dutor
9 de Agosto 1870
Prado Fariy

P. A. S. Amillo
Doutor, argu

E. S. B. H.

Dutor
Marcellus Dutor
15 de Agosto 1870



at

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

20

IMPERIO  DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Maria Portoliva //

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Naci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e *oitenta e seis*

Nante um dias do mes de Maio do dito
anno nesta Freguesia de Nossa S^{ra}
da Lapa do Recife, em meu cartorio
compareo Maria Portoliva, viroa de
Manoel Diniz Pereira, moradora na
sta mesma Freguesia.

Reconhecida pel a propria *de minha* escritura *da st. abp^o*
em presença das quaes por ella outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador ao *M^o Sr^o*

Barthelemy Goncalves Dutra com fu-
ndes e poderes, para por ella outorgan-
te proseguir a todos os termos da *senten*
çãõ *do* *seu* *marido* e

Agua concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome
dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, al-
legar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judi-
ciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou
Tribunal Secular ou Eclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro ouro, prata,
escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças,
e tudo mais que por qualquer título lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da

fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar ate maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li aceitou e assignou

a esse rogo José Antonio de Souza Com
as testemunhas firmes e reconhecidas
de minha parte Rodrigues da Silva Ju-
nior, e referas que a Tuberosi assignou
em publico e caso

Em testemunha da Verdade

Procur. José Rodrigues da Silva Junior

passado por
aviso de 70



Como Testemunha Manoel Peix da Sa
" " Caetano Machado de Souza
Souza - Antonio de Souza

Certidão em virtude de
 apêchão a baixo assignado,
 que intimou o Duque de
 G. 23.º de a inventariante
 na pessoa do Supplicado
 Marcelino José Alves Dutra,
 e a seu filho Fernando Martins e
 Joaquim de Dutra por caber
 de seus malhores, em seus pa-
 pias pias, e também a a
 herdeiros nros Maximiano de
 Siquira; e por castos, Dama-
 rio de Siquira, Manoel de
 Siquira, e J. de Siquira, e
 J. de Siquira e também a a
 tutor nro D. S. e seu pai
 Synaco José de Siquira;
 e ainda também por casto a
 Joaquim José Alves Madruga
 e mais os apêchão pias de
 pias de herdeiros filhos de
 Lou; mas poras intimações
 Laurindo dos Santos, Luciana
 José dos Santos e Manoel
 Martins por nros tutor de
 aumento o pare a Jambou, e
 mais Durvino procurador,
 e os mais todos pias de
 nros. Outubro 15 de Siquira
 de 1870.

Vidal P. de Siquira
 1870

Juntada

Los Quince Dias de mayo
de el año de mil ochocientos
en la sustenta desta Ciudad
de Quito en e con car-
tos, fago juntada a
estos autos de justicia que
se obran de que
fago esta junta. Publica
dal Pedro elvras secretario
de ayuntamiento

Mm. São João Municipal e de Orfaões

Sei Manuel José Martins, por Cabeça de sua mulher, Fran^{ca} Diniz Pereira, que elle supp. como herdeiro do finado Manuel Diniz Pereira e como esteja já procedendo o inventario dos bens do finado Diniz Pereira, por isso tem o Supp. fazer o suppedido. 1.º um Criolo de nome Damasio idade um anno, que foi avaluado na quantia de cem mil reis, e o resto q. seja feito no Criolo Sebastião idade quarenta annos, por tanto

Nos autos, para ser
atendidos como fôr
de Justiça, no auto
da partilha. De termo
10 d' agosto de 1870
Prado Faria

J. A. V. Sa seja servido
assim assente

E. R. M.

Manuel José Martins



Firmo De Pelaez. Durr
vint an ante per sui pu idem

Non vint Alais Durr domo
de Agate de mul ato emto e
Setenta nota Cidade de Dur
terno em o muu cutano, empu
nem e pu emador Durrino, in
vintavante, e Capitan e Moult
lim Jofre al Dutra, e pu ille
faz Dito que por fante Durr
emittitur. Se emform em a
Adversos eus realivacat Durr
lim Durrpito e ar ali Durrjon
que para emto lano ato
lano, que asigna o Dito pu
emador. In Vidal Pedro
Moras nome De Asphara
e moram

Marcellino Jz Dutra

Termo de Declaração de her
Canoa Joao Fernandes Martins

Eu sou o soto Dous do myde
elgato de mudo e ante e detu
ta nuta cidade de Oestrom
o m eantais emporesem e euber
Dous Joao Fernandes Martins,
e seu mta pai Pedro que se em
forma em admissao e a subli
can do presente mandado, e
que nada tem a reclamar;
Recebo para o mto lano este
termo, que assigna Pedro eah
Dous por eubida sua mather.
Eu Fiscal Pedro Moraes m
no de Oestrom e oseser

Joao Fernandes Martins

Termo de Declaração de her
Canoa Joao Fernandes Martins
Eu sou o soto Dous do myde
elgato de mudo e ante e detu
ta nuta cidade de Oestrom
o m eantais emporesem e euber
Dous Joao Fernandes Martins,
e seu mta pai Pedro que se em
forma em admissao e a subli
can do presente mandado, e
que nada tem a reclamar;

Joao Fernandes Martins

Esta Curadoria conforma-se
 com a descripção e atalixas
 dos, assim como, com o pagamento
 das dividas passivas, lançando-
 se em legitimas dos menores, be-
 ners de Rain. De termo em 28.
 de set. de 1870.

Antonio de S. J. P.
 Curador de J. P. de Aliv. S.
 B.

Dato

No vinte e nove dias do mes
 de agosto de mil oitocentos e
 setenta e oito na Cidade de Des-
 truz em o meu cartorio, por fun-
 to do juiz de apelaes trezeiro
 supulente em exercicio. Ci-
 dadão Joao de Paes Pereira, em
 dize em o meu cartorio por fun-
 to do juiz de apelaes qual dos au-
 phas. A dize do Candido
 do General de Aliv. S. me
 pebae intrinsecas utis autis
 em o seu parvaes de p. de
 que fazo este termo. Eu Juiz
 de Paes de Moraes e Moraes de
 Apelaes e Moraes

B.

18

Nos trinta Dias Domingo de
Agosto De mil oitocentos e
Setenta e oito Cidade de
Doutura em o meu carta-
rio faço estes autos em
virtude do Senhor Procurador
Fiscal da Fazenda Pro-
vincial e Suppliquis em
nos Pios; do que faço
este termo. Eu Juizal
Pedro Maria de Moraes de
Azevedo e Moraes

(18)

Assim.

Doutura, Dia de Agosto de
1840.

Suppliquis e Fiscal
Procurador e Inter

18

Deo primis Die de Domingo
de Agosto de mil oitocentos e
Setenta e oito Cidade de
Doutura em o meu carta-
rio faço estes autos em
virtude do Senhor Procurador
Fiscal da Fazenda Pro-
vincial e Suppliquis em
nos Pios; do que faço
este termo. Eu Juizal
Pedro Maria de Moraes de
Azevedo e Moraes

com o seu proventuário; do que
faço este termo. Eu Pedro
Moraes curador de D. J. P.
e morri

Correlação

Em no primeiro Dia Do mês de
Setembro de mil e setecentos e
oitenta e sete Cidade de Des-
tino em o meu cartório facei
esta quita correlação de fins
de D. J. P. morri e D. J. P.
to em execução. Cidade for
as de Pedro Moraes, do meu
paço este termo. Eu Pedro
Moraes curador de D. J. P.
e morri

(M)

Proceda-se a partilha com igual
parte de direito e faça-se pagamen-
to a dívida, attendendo-se ao
requerido pelo Curador Geral. Des-
tino 2º de Setembro 1870

Pedro Moraes
Curador

Em tempo.

attenda-se o pedido da nua, o pedido
de fl. 16, o de fl. 21 e aos pedidos de
fl. 14, 18 e 28 de-se e escrivão Le-
hastian. Destino. erat ut supra

Pedro Moraes
Curador

Data

10

Auto Capitulo

Anno De natiuitate Quinque
 Venerabilis viri Christoforo de milici-
 to curato e detento a os sito Deus
 Quinque De Stribus De Cito amo,
 milite Cidada de Portum in
 curas De munda De pira
 Aphas tereins supplemto
 in mureis e Cidadae Jo-
 ao de Prado Feras a mde
 en muna De Aphas a
 hais nomidde fui dnde
 e mde a hi p m mto opou-
 tidu De affici e Caputao
 Jao e hanciu De Sibru
 ros e p m De man the, gen pree
 Qu a p m mto De em p m m-
 Cidada em o De p m mto mto,
 De gen a p m p m m m m De
 hanc De p m m m m De e m m,
 e p m m m m m m m m m m
 e p m m m m m m m m m m
 assigno, e m m m m m m m m
 De Cidada De m m m m m m
 m m De Aphas, m m m m m m

H. de C. e M.

Exordio da Partilha.

Tomou o partido todos os bens con-
stantes de folhas ou por verso a quator-
ze, e achou importor a quantia de
cinco contos quinhentos e sessenta
e nove mil e duzentos reis, com o que
5.569/200 mandou saber - Achou mais o par-
tido que o dinheiro existente em
polda da villa, com tanto de folha
vinte e uma verso, importor na
quantia de deuzete mil e quinhentos
e setenta e cinco reis, com o que mandou saber - Tomou
17/500 o partido estas duas aldeias,
e achou importor a quantia de cinco
contos quinhentos e setenta e seis
e nove mil e setenta e cinco reis, com o que man-
5.586/300 dou saber - Pinda pasiva - Achou
mais o partido que a divida pas-
siva, com tanto de folhas vinte e duas
verso importor na quantia de qua-
renta e um mil e setecentos e no-
venta e cinco reis, com o que mandou
4/1990 saber - Monte novo - Achou ma-
is o partido que de devida esta
quantia da divida passiva fi-
ca sendo o montante novo de quan-
tia de cinco contos quinhentos e
quarenta e quatro mil e setecen-
ta e dez e dez reis, com o que mandou
5.544/100 saber - Mercas da villa - Achou
mais o partido que a quantia
da villa importor na quantia
de dezoenta e sete e setenta e
e dois mil e trezentos e cinquenta e

que ataxa de vinte por cento do le-
gado devido a Fazenda Provincial
importa na quantia de cento se-
tenta e cinco mil quinhentos e oitenta
e dois reis, com o que mandou
1757-58. Estabelecer a Caxera mais em seu pa-
gamento, digo o d'el Rey e o partido
do que os remanescentes da terça
para arrendar, como herdura ins-
tituida, liquido da taxa devido a
ataxada Provincial, importa na
Remane. quantia de setenta e dois mil tre-
zenta e oitenta e cinco reis, com o que
702-54. mandou estabelecer. E por esta forma
houve elle o Ministro como o partido
esta conta por bem feita, e ordenou
que na forma d'ella fosse o d'el Rey
adjudicado a seus respectivos
pagamentos, do que para conta
mandou o d'el Rey o d'el Rey o d'el Rey
pagamento que, digo est. e o d'el Rey
Esse assignou como o dito partido,
Eu por Camaseiro. Vid. o d'el Rey
de juramentado o d'el Rey.

Grado Faria
João Vaz de Almeida
Pagamento aditida passiva.
Houve elle o Ministro como o par-
tido para pagamento do d'el Rey
da passiva quantia de qua-
ranta e um mil nove e cento
e nove e dois reis, adjudicados
pela maneira e forma seguin-
te. A Caxera principalmente
em seu pagamento em d'el Rey

2

em dinheiro do existente em pro-
 dor da vida, constante de folha
 vinte e uma verso, a quantia de
 dezoito mil e quinhentos reis, a
 chon e partido, tocar a este paga-
 mento esta dita quantia como
 que mandou saber. *Summa* 17/500.
 e ultimamente para o comple-
 to d'este pagamento em dinhei-
 ro da república da vida a quan-
 tia de vinte e quatro mil e qua-
 trocentos e noventa e seis, com o que
 mandou saber. *Summa* e par 24/496
 tidos estas duas parcelas, e com
 importância a quantia de qua-
 ranta e um mil novecentos e
 noventa e seis, com o que man-
 dou saber. E por esta forma *Summa* 41/990
 houve o Sr. Ministro com o par-
 tido este pagamento por bem fei-
 to, e a dita passagem por feiza
 e executada; de que se paratou
 ter mandado o Sr. Ministro
 lavrar este pagamento que
 assignou como dito parti-
 do. E por mais e mais o Sr. Ministro
 escreveu juramentado aos
 creos.

Prado Farias

P. Provedor de Fazenda

Capitão de Armas de Vila Rica
 e a mesma acouta a mesma
 Lavra o Sr. Ministro como
 partido para pagamento plus
 dispendio devida ao Sr. Sr.
 quanto a quantia de quarenta

de quarenta e um mil nove, digo
de quarenta e seis mil dezentos e cin-
co reis, a pida da da, da manina e
forma seguinte. O Camerino princi-
palmente em seu pagamento em dir-
reitas da república da herdada
maior aquantia de quarenta mil
quatro cento e trinta e sete reis,
achou o partido de cada cento paga-
mento esta dita quantia, com o que

4/437^o mandava saber. O Camerino mais
ultimamente para o compli-
to de seu pagamento em direi-
tas da república da mesma, por ter
esta recebido de mais no paga-
to de sua meação e do remanente
da taxa aquantia de dezenta
e vinte e cinco mil e oitenta e qua-
troze reis, achou o partido que
della taxa de seu pagamento a
quantia de quarenta e um mil
sete cento e oventa e oito reis, com

4/468^o o que mandava saber. O Camerino
o partido destas duas parcelas,
e achou em por ter a quantia
de quarenta e seis mil dezentos,
e cinco reis, com o que mandava

4/468^o saber. E por esta forma houve elle
o Camerino como o partido de seu pa-
gamento por ser feito em duas
parcelas e o resto ao tutamentario
por pagar e o resto feito, e o que por
com o Camerino e o Camerino, a
par este pagamento que a seguir

que assignou como de se parte
do. Lu. pa. Damascen. Vid. Esc. re.
rente piramontado o esores.

Frade S. J. de S. J. de S. J.

~~Provincia de S. J. de S. J. de S. J.~~
Pagamento de taxa de vinte por cento do le-
gado da taxa. Lincen. de. M. J. de S. J.
to. com o partido para pagamento
da taxa de vinte por cento do le-
gado da taxa de vinte a taxa da Pro-
vincia aquantia de cento e seten-
ta e cinco mil quinhentos e cin-
ta e cinco reis, adjudicados pela ma-
neira e forma seguinte. - Cláusula
primeiramente em seu paymen-
to em dinheiros da república de Sa-
lvedina Maria aquantia de qua-
torz mil e quinhentos e noventa e se-
te reis e cinco o partido de cada an-
to pagamento esta ditaguan-
tia com o que mandou de S. J. #298
Cláusula mais em seu paymen-
to em dinheiros da república de Sa-
lvedina Francisco aquantia
de quatorz mil e quinhentos e noventa
e sete reis, e de cada partido de
dois e meio pagamento esta dita
quantia, com o que mandou de
S. J. Cláusula mais e ultimamente #299
para o completo de este pagamento
em dinheiros da república de Sa-
lvedina, e de cada recibo de dinheiros
no pagamento de seu meo e
remaneentes da taxa aquantia

a quantia de duzentos e vinte
cinco mil e cento e quatorze
reis: a honra e partido que d'ella
treza acut pagamento a quantia
de cento e quarenta e seis mil e
se cento e setenta e oito reis, com o

146/988. que mandou dar. E assim o par-
tido de duas trez addicem, e a honra
importar a quantia de cento e
setenta e cinco mil e quinhenta

dois e setenta e dois reis, com o que
145/582 mandou dar. E por esta forma

havendo elle o Ministro com o parti-
do de cento e quarenta e seis mil e
e a honra devida a treza Provin-
cial pro paga de pte feita, e que
para com isto mandou elle o Mi-
nistro lavra este pagamento que

assignou com o dito partido.
Eulpoa Camascos Vidal Com-
pente juramentado e creou.

Trado Farja

Jos. Soares de Azevedo

pagamento ameaça da viuva
Maria Patollina Goncalves, do
remane cento e do treza liguente
da taxa devida a treza Provin-
cial. Lavrou elle o Ministro com o
partido para pagamento da mea-
ca da viuva a quantia de trez
cento e quatorze e setenta e qua-
tro mil e seis e setenta e seis
mil reis, adjudicado pelo nome
na forma seguinte. Lavrou por
meirame de um seu pagamento.

em seu pagamento uma morada
de casa e da vivenda, situada
nas oitenta e seis covellas de terra
no lugar denominado. Caixa com
oitenta e seis covellas, avaliada por cento e cinquenta
e cinco mil reis: achou o partido
caro e este pagamento esta dita
quantia, com o que mandou sobre. 125000
Caixa mais em seu pagamento
uma casa de Reguado de faga fei-
nha, no sitio da vivenda, avaliada
por cento e cinquenta mil reis: achou o par-
tido caro e este pagamento esta dita
quantia, com o que mandou sobre. 50000
Caixa mais em seu pagamento
uma casa que serve de Rancho
para as curvas, no ponto do di-
tiro da vivenda, avaliada por cin-
te mil reis: achou o partido to-
car e este pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandou sobre. 20000
Caixa mais em seu pagamen-
to tres covellas e duas covellas ba-
ca de terra defrente no sitio
da vivenda, na Campagna da
que fazem frente ao mar, e fendas
as batentes do muro, e confontes
do polo Norte com terra de fenda
mandos Martim, e polo Sul com as
lancadas do latido sul do latido
Diniz, avaliada a igualty mil
reis achou o partido car-
pou a terra as vivendas e

arrouenta ed duas onças haes, na
quantia de oitenta e setenta e
cinco mil reis, como que mandava
850000 Sabir. Havera mais em seu paga-
mento um Monte de Engenho
de farinha, avaliado por trinta mil
reis: a chon e partido de boa e anti pa-
gamento esta dita quantia, com o
300000. que mandou sabir. Havera mais
em seu pagamento um Torro de
Cobre, avaliado por trinta mil
reis: a chon e partido de boa e anti
pagamento esta dita quantia,
300000. com o que mandou sabir. Ha-
vera mais em seu pagamento u-
ma prensa, avaliado por doze
mil reis: a chon e partido de boa
e anti pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandou sabir.
120000. Havera mais em seu pagamento
uma Roca de cano de fogo, ava-
liada por dez mil reis: a chon e par-
tido de boa e anti pagamento esta
dita quantia, com o que mandou
100000. Sabir. Havera mais em seu pa-
gamento uma dita roca, a-
valiada por dez mil reis: a
chon e partido de boa e anti pa-
gamento esta dita quantia, com
100000. o que mandou sabir. Havera
mais em seu pagamento uma
junta de bois, avaliado por
noventa mil reis: a chon e par-

adon o partido deo ante paga
 mento esta dita quantia, como que man-
 daron deo. - Causa mai em ten 90000
 pagamento em oவில் Coraimo,
 avaliado por mil reis: adon
 o partido deo ante pagamento
 esta dita quantia, como que man-
 daron deo. - Causa mai em ten 20000.
 pagamento em o Carra grande,
 avaliado por de mil reis: adon
 o partido deo ante pagamento
 esta dita quantia, como que man-
 daron deo. - Causa mai em ten 10000
 pagamento em o dita abares, an-
 lada por oito mil reis: adon o par-
 tido deo ante pagamento esta
 dita quantia, como que mandaron
 deo. - Causa mai em ten paga 80000
 mento em o dita munito ve-
 lla, avaliado por mil reis: adon
 o partido deo ante pagamento
 esta dita quantia, como que man-
 daron deo. - Causa mai 110000.
 em o pagamento em o dita muni-
 to vella, avaliado por mil reis.
 mento reis: adon o partido deo
 ante pagamento esta dita quantia,
 como que mandaron deo. - Causa 115000.
 em o pagamento em o dita muni-
 to vella, avaliado por
 mil reis: adon o partido deo
 ante pagamento esta dita quan-
 tia, como que mandaron deo. - Causa

Haueia' mais em seu pagamento
um Bahá velho, avaliado por trez
mil reis: achem o partido deo
este pagamento esta dita quantia,
37000.^o como que mandou sibi Haueia'
mais em seu pagamento uma Mo-
queza, avaliado por dois mil reis:
achem o partido deo ante paga-
mento esta dita quantia, como
27000.^o que mandou sibi Haueia' mais
em seu pagamento sete alqueires
de café, sete mil e quinhentos reis,
e alqueire, achem o partido in-
postarem os sete alqueires a quan-
tia de vinte e quatro mil e qui-
nhentos reis, como que mandou
247500.^o sibi Haueia' mais em seu paga-
mento duas arrobas velhas, ava-
liadas por sete mil reis: achem
o partido deo deo ante paga-
mento esta dita quantia, como que
47000.^o mandou sibi Haueia' mais
em seu pagamento dois gansos
for' seu Rega, avaliado, ambos,
por mil e quinhentos reis: achem
o partido deo deo ante pagamento
esta dita quantia, como que mon-
17500.^o deu sibi Haueia' mais em seu
pagamento dois e cachados
quebrados, avaliado, ambos,
por dois mil reis: achem o parti-
do deo deo ante pagamento esta
dita quantia, como que mon-

4

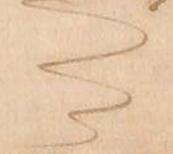
com o que mandou sobre a casa 24000^{rs}
 e a mesma em seu pagamento hum
 terço de Engenho, avaliado por
 seis mil reis: achou o partido to
 car aceto pagamento esta dita
 quantia com o que mandou
 sobre a casa mais em seu pa 24000^{rs}
 gimento um laço vello, avalia
 do por seis mil reis: achou o parti
 do tocar aceto pagamento esta di
 ta quantia, com o que mandou su
 br. a casa mais em seu paga 24000^{rs}
 mento um terço de arata ma
 deira, avaliado por mil reis: achou
 o partido tocar aceto pagamento es
 ta dita quantia, com o que man
 dou sobre a casa mais em seu 24000^{rs}
 pagamento uma casa por sito
 seis mil reis: achou o partido tocar
 aceto pagamento esta dita quan
 tia com o que mandou sobre a casa 8000^{rs}
 a casa mais em seu pagamento
 uma dita por quatro mil reis:
 achou o partido tocar aceto paga
 mento esta dita quantia, com o
 que mandou sobre a casa mais 4000^{rs}
 em seu pagamento um Cai
 xão para farinha, avaliado por
 seis mil reis: achou o partido
 tocar aceto pagamento esta di
 ta quantia com o que mandou
 sobre a casa mais em seu pa 6000^{rs}
 gimento um dito dito, ava

avaliado por cinco mil reis: achou
o partido de trezentos e cinquenta
esta dita quantia, com o que man-
5 Hoas. deu saber. Havendo mais em seu pa-
gamento uma taboa, avaliada
por mil reis: achou o partido de
centos e cinquenta e cinco
1 Hoas. esta, com o que mandou saber. Ha-
verá mais em seu pagamento um
pente de prata, duas colheres, um
garfo, e uma bomba: tudo de
prata doze mil reis: achou o par-
tido de trezentos e cinquenta e cinco
esta dita quantia, com o que mandou
2 Hoas. saber. Havendo mais em seu pa-
gamento um sachê furado
avaliado por seis mil reis: achou
o partido de trezentos e cinquenta e cinco
esta dita quantia, com o que
3 Hoas. mandou saber. Havendo mais em
seu pagamento um dito pequi-
no de seis mil reis: achou o parti-
do de trezentos e cinquenta e cinco
esta dita quantia, com o que man-
4 Hoas. deu saber. Havendo mais em seu
pagamento um caldeirão de
ferro, avaliada por mil e sessenta
e cinco o partido de trezentos e cinquenta e cinco
esta dita quantia,
5 Hoas. com o que mandou saber. Ha-
verá mais em seu pagamento
um dito pequiço, avaliada
por quinhentos e sessenta e cinco

achou o partido tocar ante paga-
 mento esta dita quantia, com equi-
 mandou saber = Havera mais em \$500.⁰⁰
 seu pagamento duas chalciras,
 avaliadas por mil e quinhentos
 reis: achou o partido tocar ante
 pagamento esta dita quantia,
 com e quem mandou saber = Haverá \$500.⁰⁰
 e mais em seu pagamento dois
 bules, dois pratos trançados, um
 sei prato branco, humna bacia,
 um copo, quatro facas, dezesseis
 garfos, um castical e um alme-
 fariz: tudo avaliado por dez mil
 reis: achou o partido tocar ante pa-
 gamento esta dita quantia, com
 e quem mandou saber = Haverá \$1000.⁰⁰
 mais em seu pagamento um
 parvo de terra pa equator Su-
 chada de chumbo, avaliado
 tudo por seis mil reis: achou
 o partido tocar ante pagamento
 esta dita quantia, com e quem man-
 dou saber = Haverá mais em seu
 pagamento duas rocas de mar-
 tiva, avaliada por quantia e
 treze mil reis: achou o partido
 tocar ante pagamento esta dita
 quantia, com e quem mandou
 saber = Haverá mais em seu pa-
 gamento um escuro de no-
 me el Carruel, de trinta e um
 annos de idade, avaliado por

por um conto e cem mil reis.
 achou o partido tocar ante paga-
 mento esta dita quantia, como
 1000000. caber. Havera mais em seu paga-
 mento uma es-
 crava de no. Felippa, de vinte e cinco
 annos de idade, avaliada por oi-
 to cento mil reis: achou o parti-
 do tocar ante pagamento esta
 dita quantia, com o que mandou
 800000. caber. Havera mais em seu paga-
 mento um escravo de nome. Min-
 eslar, avaliada por dezenta e cin-
 coenta mil reis: achou o parti-
 do tocar ante pagamento esta dita
 quantia, com o que mandou
 250000. caber. Havera mais em seu paga-
 mento um dito de nome Damasio de
 um anno de idade, avaliada
 por cem mil reis: achou o parti-
 do tocar ante pagamento esta
 dita quantia, com o que mandou
 100000. caber. Com o partido de
 esta addicao, achou impor-
 tar a quantia de trez cento e
 te cento mil e quinhentos reis,
 3:000500. com o que mandou caber. Com
 a mbacao do vices armar
 cento e da terca imponte signa-
 te na quantia de trez cento qua-
 tro cento e setenta e quatro mil
 seis cento e oitenta e seis reis.
 achou o partido que tem de re-

Loma
 e romãments
 3:474686



quanto de repór ao pagamento
 da dívida passiva, de pariceias
 eventuais, a taxa devida a Fazenda
 Provincial de devedores, a quantia de du-
 zenta e setenta e cinco mil, digo du-
 zentos e setenta e cinco mil e setenta e cinco
 e quatorze reis, com o que mandou Repór
 Sabr. Ep. desta forma houve elletto 2257819.
 misto com o partido de este paga-
 mento por bens feitos, e a dita soma
 por intermediação de sua mercaderia
 remaneceente da Terceira, do que
 para contar mandou elletto
 misto para este pagamento que
 aniquila como dito partido. E
 João Pannaricus total e serena
 juramentado e creder.

João Farião
 de João Pannaricus e de João
 Sagamento feito a legitima da
 herdadeira Maria Lencan elletto
 misto com o partido para pa-
 gamento da legitima d'esta
 herdadeira a quantia de duzen-
 ta e setenta e quatro mil e trinta
 e sete reis, a despecho da
 maneira e forma seguinte. Ha-
 verá primeiramente em seu pa-
 gamento no valor de noventa e
 de setenta e sete mil e setenta e
 sete reis, achado o partido que d'ella
 tem a este pagamento a quantia de
 duzentos e trinta e sete mil e setenta e
 sete reis, com o que mandou
 Sabr. Havera mais em seu pag- 2331330

em seu pagamento nove braças
de terra, de frente, na Cuvira da ba-
ra do Sul, que fazem frente a uma
fazenda na praça das Estreitas,
lados, se frontando pelo Norte com
tudo, lances das adpayamento de
herdeiros neto João de Aguiar, que
o Sul com terra de Francisco
Bartolomeu, avaliada cada uma
braça a cinco mil reis: e cada
o partido importarem as nove
braças em quarenta e cinco mil

45 mil reis, como que mandados sub.
Somos o partido de terra de
adriano, e cada um importarem a quan-
tia de dezenta e cinco mil

Receber mil e quinhentos e trinta e seis, como que
238/336 mandados sub. E como a legítima
d'este herdeiro importarem similitude
Luz magranter de dezenta e cinco mil
264/053 e cada um mil e trinta e seis: e
cada o partido que tem de repor-
ta herdeiro ao pagamento, fu-
to a taxa de cinco a taxa do Pro-
vincial de quatro mil e quatro

Receber mil e dezenta e cinco mil e cinco, como que
146/297 como que mandados sub. E po-
esta forma houve o herdeiro
com o partido de este pagamento
po bem feito, e cada herdeiro
seja o herdeiro, do que pa-
ra, e assim mandados o herdeiro
sinto herdeiro pagamento que
deverá ser com o dito partido

41
como dito partido, em João Pa-
mascens Vidal Eminentemente juramen-
tado e sereno.

Grado Fariaff

João Fariaff de Almeida
Juramento feito e legitimado da
Andara filha Bibiana. Lançar
elle o dinheiro com o partido pa-
ra pagamento da legitimidade
da dita herdeira a quantia
de dezenta e cinco mil e quatro
mil e trinta e tres reis, adju-
dicando-se a mesma e fazendo-se
a mesma primeira e segunda em seu
pagamento no valor de sessenta

Sebastian, avaliada por sete
centos mil reis: a quem o parti-
do que d'ella tem aucto paga-
mento a quantia de dezenta e cin-
ta e tres mil e trezentos e quarenta
reis, com o que mandou d'elles 233/390

Haverá mais em seu pagamento
um carro velho, avaliada por
dois mil reis: a quem o partido
toçar aucto pagamento esta dita
quantia, com o que mandou d'elles
Haverá mais em seu paga-
mento um bocho, avaliada
por tres mil reis: a quem o partido
toçar aucto pagamento esta dita
quantia, com o que mandou d'elles
Haverá mais em seu paga-
mento uma vaca, avaliada
por vinte e cinco mil reis, de pullo
ouro: a quem o partido toçar aucto

ante pagamento esta dita quan-
25 foas. tia, com o que mandou saber.
Cancella'man' em seu pagamento
uma sura vella, arrolada por
quem heute, rei: achou o partido
toea ante pagamento esta dita
quantia, como que mandou da
#508. l'ir = Cancellamain' ultimamente
para o completo d'este pagamento
em dinheiro da repouca da vin-
ta inventaria sua l'oa, por ta
esta recebido demais no pagamen-
to de sua meca, e as remanentes
da terra e quantia de duzentos
vinte e tres mil e cento e qua-
tro e seis reis: achou o partido que
della toea ante pagamento
quantia de cento e noventa

#193. l'ir, rei, com o que mandou saber.
Tomou o partido esta seis
addeas, e achou importor
a quantia de duzentos e noventa
e quatro mil e setenta e tres reis.

264/133. com o que mandou saber. E por
esta forma heu' elle Moises
ho' com o partido ante pagamen-
to por bem feito, e a dita l'oa
sa por virtude do que bem con-
tada e queyde de p'utencia de
Muel ystina p'atrua, do que se
contar e mandou elle Moises
levar este pagamento que a quantia
com o partido de Joao P'atrua com
de Moises ystina e o queyde.

Pagamento feito a legitimo patro-
 na da herdida filha Ignacia,
 Lanceson elle e Heirintip com o por-
 tidor para pagamento da legiti-
 ma paterna d'esta herdida a
 quantia de duzentos e sessenta e
 quatro mil e trinta e tres reis, de
 judicados pela moeda e forma
 seguinte. Cauem juridicamente
 em seu pagamento uma porcao de
 terra na Ponta de Cairacamp
 osu, que fazem frente ao mar, e
 favello em terra de paguim he-
 ira, confronta pelo lado do oc-
 cidente com terras do Aguiras, pelo
 lado do sul com a praia de fora,
 avaliada por quatro cento e cin-
 conta mil reis. achou e partidas
 treas centos e cinquenta e sete
 quantia, com o que mandou ab. 450 for-
 Cauem mais, e ultimamente pa-
 ra este pagamento com crecans
 de nome Francisco de setenta
 annos de idade, avaliada por
 vinte mil reis. achou e partidas
 treas centos e cinquenta e sete
 quantia, com o que mandou ab.
 tor. Chamou e partidos estes de 30 for-
 as addicous, e achou impontar
 a quantia de quatro cento e cin-
 tenta mil reis, com o que mandou
 Salin. Como legitimo d'esta 480 for-
 to deira impontar d'amentia em

por sete cento mil reis, achou parti-
 tido que della toca este paymen-
 to aquarta de dezenta e trinta
 e tres mil e trezenta e trinta reis, com
 o que mandou saber. *Tomar. 237/330*
 Partido destas duas addicões, a
 achou impator a quarta de dez-
 e quatro mil e trezenta e trinta
 e trinta reis, com o que mandou *Reuber*
 saber. Como a legitima do *Partido. 248/330*
 deira importava somente na quan-
 tia de dezenta e quatro mil e trezenta
 e trinta e tres mil e trezenta e trinta
 reis, achou parti- *64/033*
 do que tomou de repór ao paymen-
 to da fazenda Provincial a quan-
 tia de quatorze mil e dezenta e no-
 venta e sete reis, com o que mandou *Repor*
 saber. E por esta forma houve elle *4/293*
 e os outros como partido para
 pagamento da legitima, digo como
 partido este pagamento por ser
 feito, e a dita herdeira por inter-
 da de sua legitima, e para isso do
 que para contar mandou elle
 e os outros lavrar este pagamento
 que assignou como dito parti-
 do. E he por Tomar com o Real
 e os outros juramentado o con-
 ar.

Prado Fariaff

pagamento feito a legitima da her-
 deira filha Gertrudes. Lançou el-
 le e os outros como o partido pa-
 ra pagamento da legitima
 paterna desta herdeira a quan-

3

quantia de dezenta e seis mil e
quatro mil e trinta e tres reis, assignada
cada pelo maneira e forma seguinte
Te. Caneia por meio de carta com
seu pagamento a Casa do Engenho
de S. Joao de Cana, na carteira de
quiza do Ribeirao, avaliada por
setenta mil reis: achou o partido
locar certo pagamento esta dita
quantia, com o que mandou da
40 foob. lra. Caneia mais em seu paga-

mento quatro haças de terra de fun-
do, sita na Barranga do Sul, que
fazem frente a estrada, fundos as
vertentes do morro, confrontas pelo
Sul com terra de Joaquim Antonio
de Freitas, e pelo Norte com terra
de Francisco Antonio de Souza, ava-
liada cada uma haça a dez mil
e oito centos reis: achou o partido
impuleron as quatro haças, na
quantia de cincoenta e seis mil
e dezenta e tres reis, com o que mandou

51 foob. lra. Caneia mais em seu paga-
mento cinco haças de terra na
Cabeira da barra do Sul, que fa-
zem frente ao mar, com quinze ha-
ças de fundos, confrontas pelo lado
do Sul com terra de Catalina Gon-
calves, e pelo Norte com terra de Fran-
cisco Antonio Goncalves, avali-
das, todas por este mil e quinhentos
reis: achou o partido locar a

achou o partido tocar ante pa-
 gamento esta dita quantia, com
 o que mandou Salir Havria 7/500.
 mais em seu pagamento o Mon-
 te do Eugenio de moer Cano, ava-
 liado por oitenta mil reis: achou
 o partido tocar ante pagamento
 esta dita quantia, com o que man-
 dou Salir Havria mais em seu 80000.
 pagamento um Torao de cobre pe-
 gueno e vello, avaliado por oitenta
 e cinco mil reis, digo por trinta
 e cinco mil reis, com o que man-
 dou Salir Havria mais em seu 35000.
 pagamento uma Carta pague-
 ra ja vella, avaliado por cin-
 co mil reis: achou o partido to-
 car ante pagamento esta dita
 quantia, com o que mandou
 Salir Havria mais em seu pa 5000.
 pagamento uma Carta, avaliado
 por quatro mil reis: achou o par-
 tido tocar ante pagamento esta
 dita quantia, com o que mandou
 Salir Havria mais em seu pa 4000.
 pagamento um Torneiro oco, a-
 valiado por dez mil reis: achou
 o partido tocar ante pagamento
 esta dita quantia, com o que man-
 dou Salir Havria mais em seu 10000.
 pagamento um extato vello, ava-
 liado por quinhentos reis: achou
 o partido tocar ante pagamento

esta dita quantia, com o que man-
\$500.^{rs} dou sabr. Camera mais em seu
pagamento com boapri, avalla
do por quinhentos reis: achou o
partido tres partes pagamento
esta dita quantia, com o que man-

\$500.^{rs} dou sabr. Camera mais em seu
pagamento em dinheiro da rep-
lica da unica inventariante
sua casa, por esta recibida
demais no pagamento de sua
meças a quantia de duzentos e vin-
te e cinco mil e cento e quator-
ze reis: achou o partido que dilla
tres partes pagamento a quantia
de trezentos e trinta e sete reis, com o

\$333.^{rs} que mandou sabr. Camera o par-
tido estas de adição, e achou
importar a quantia de duzentos
e sessenta e quatro mil e trinta e
264/033.^{rs} seis, com o que mandou sabr.

Por esta forma houve ellellim-
tes com o partido este pagamento
po bem feito, e a dita herdeira po
interizada de sua legitima parte
na; do que para conta, mandou
ellellimintes para este paga-
mento, que assignou como di-
to partido. Em par Camera com
dada seu acerto juntamente os
crem.

Tras Fariaff
João Fariaff
pagamento a herdeira netella
Simão de Aguiar. Camera
ellellimintes com o partido por

para pagamento da legitima
 deste herdeiro neto, filho da fallei-
 da herdeira e herdeira da Conceição,
 a quantia de cincoenta e dois mil
 eito cento e seis reis, adjudicadas
 pela maneira e forma seguinte. Hea
 verda para seu pagamento em dinheiro
 da república da herdeira Igua-
 cia sua tia, por trezenta e sessenta
 denaris no pagamento de sua legitima
 a quantia de dezenta e quin-
 ze mil nove cento e sessenta e
 sete reis. a chav e partido que della
 toca este pagamento a quantia de
 cincoenta e dois mil eito cento e
 seis reis, com o que mandou da-
 lar. E por esta forma hume elle o lli 52806.
 visto com o partido deste paymen-
 to por bem feito e o dito herdeiro por
 interado de sua legitima, do que
 para constar mandou elle o lli
 tralava este pagamento que as-
 signou com o dito partido. Em
 Lya de Damasceno, a 14 de Junho
 de 1780. Juramentado e creou.

Trado Fariño

João de Deus

o pagamento do herdeiro neto da
 tia de Igueira. Luceon elle o lli
 visto com o partido para pagamento
 da legitima deste herdeiro neto,
 filho da falleida herdeira filha da
 tia da Conceição, a quantia de
 cincoenta e dois mil eito cento
 e seis reis, adjudicadas pela ma-
 neira e forma seguinte. Hea

Haueu' para seu pagamento em di-
recho da república da hndia sua
sua Agnacia, por este estubo e hndio.
mais no pagamento de sua legiti-
tima a quarta de dezenta e quinze
mil nove cento e oventa e seis reis,
achau o partido que d'ella toca a
este pagamento a quarta de cem
contos de oitenta e seis mil e seis reis,
527806 e com o que mandou saluo e por esta
forma houve elle o ministro com o
partido este pagamento por bem feito
e d'ello he d'ello por d'entenda de sua
legitimidade; do que para com tanto
houe elle o ministro, he laua este paga-
mento que assignou com o dito
partido. Em Paroissas em 11
dal Reuente firmamento e creu.

Trado Joazeff
João Soares de Azevedo
de pagamento a este ministro e hndio
noel de esquerda. Sou com elle o
ministro com o partido para paga-
mento da legitima de este hndio
neto, filho da fallecida hndia
filha e brua da hndia, a qua-
ta de cem e oventa e seis mil e seis
centos e seis reis, adjudica e os
pela maneira e forma seguinte
Haueu' para este pagamento em
direcho da república da hndia
sua Agnacia sua súa, por este estubo e
hndio de sua no pagamento de
sua legitima a quarta de dezenta
e quinze mil nove cento e

nome certo, e nome da entenda: achou
 o partido que della heo ante paga-
 mento a quantia de Reysenta escus
 reis, e que mandados sobre jam
 este pagamento. *Abrenno o partido* 306.
 esta duos addos, e achou impor-
 tarer a quantia de cincoenta e seis
 mil e oitocentos e seis reis, com o
 mandado sobre. *Expedida fuma ha* 52/806.
 ne e he o partido com o partido
 este pagamento por bem feito, e
 delo Portugal por interado de
 sua legitimidade, do que por com
 mandado e he o partido a
 este pagamento que se quiser
 com o dito partido. *em fuma*
 com o partido e mandado
 do ocreu.

Frao Farias

João Narciso de Freitas

pagamento ao suplico neto de
 ois e ois. Logo e he o
 partido com o partido para paga-
 mento da legitimidade d'este
 partido a quantia de quarenta
 e quatro mil e cinco reis, a qual
 cada pela mesma forma se
 quer. *Heia* primeiro
 com seu pagamento de tres
 annos, de frente no sitio da
 da, na Carreanga e he, que fa-
 zer frente ao d'he, e he o
 do d'he, do d'he, e he o
 do d'he, com as l'endas e
 da d'he, e he o d'he com o d'he.

colar cada la abadeira nra. Srna. Irma
Maria da Conceicao Pinj, arda
da cada uma lreca a quatro mil
reis: achou o particulo importarem
as lreca, ou quantia de quarenta
e dois mil reis, com o que mandou

22000 \$abr. Acausa mais ultimamen-
te para o cumprimento d'este paga-
mento em dinheiro. La repari-
cao da mesma inventaria nra. ja
to esta recebido d'umais no paga-
mento de sua mecaas a quantia
de dezenta e vinte e cinco mil e oitenta
e quatro mil reis: achou o particulo
que d'ella toco a este pagamento a
quantia de dois mil e cinco mil reis,

24000 \$abr. com o que mandou d'abr. Sum-
o particulo desta sua addicao,
e achou importor a quantia de
dois mil e quatro mil e cinco mil reis,

44000 \$abr. com o que mandou d'abr. E por esta
forma houve elle o d'abr. com o
particulo a este pagamento ja bem
feito, e d'abr. d'abr. nra. p'abr.
teirada de que bem cundadeira
mente se putou ser, do que se con-
ta mandou elle o d'abr. lreca
este pagamento que a seguir
com o dito particulo. En foy da
marcois Vidal de ceo. foy
meritado e ceo.

Prato Foy
João de Deus
Cayado nra. abadeira nra. Maria
da Conceicao Pinj. Lreca de

9

Lancas e lli e Minister eam o partida
 para pagamento da herança d'el
 ta herança neta, filha do falecido
 herdeiro filho a Nicoloa Pires, Pires
 ra, aquantia de quarenta e quatro
 mil e cinco reis, adjudicada pela
 maneira e forma seguinte. He
 ver a primeira parte em seu paga
 mento de tres braças de terra de frente
 no sitio da vivenda na Carnei
 ra do Rio, que se fez em frente ao mar, e fun
 do do vertente do mar, e confinan
 do do pubetate com as lancadas do
 d'el rei e de suas irmas e de seu. Pires
 e pelo sul com as lancadas do d'el
 ra neta e de sua irmã e de suas, am
 lida cada uma braça de quatro
 e mil reis, e de seu o partido de
 portar as tres braças na quantia
 de quarenta e cinco mil reis, e
 que mandaram ahi. He o 4.º de
 mais e ultimamente para o con
 plet do d'el pagamento em Cibi
 ro da república de vivenda in
 tervent, por terra real de de
 mais no pagamento de sua me
 ca aquantia de duzentos e vin
 te e cinco mil e oitenta e quatro
 reis: e de seu o partido que d'el
 bra de d'el pagamento aquantia de
 dois mil e seiscentos e cinco que
 mandam ahi. He o 5.º de
 tida neta, de sua addicão, e de sua
 parte, de quarenta e quatro mil



importacion de tres sacos de aguardiente
 de quarenta e seis mil seis, como
 seu mandado sobre o mesmo mare 42 fous
 ultimamente para o completo de
 pagamento em dinheiro da referida
 recada de guerra inventivamente, por
 ter esta recado de guerra no paga-
 mento de sua mercaderia aquantia
 de dezenta e cinco mil e seis
 cento e quarenta e seis mil e seis
 do qual ella trezenta e quarenta
 e quarenta de dois mil e seiscentos
 e com o que mandou sobre o mesmo 24000
 e partido desta sua adalacao,
 e a louca importada aquantia de
 quarenta e quatro mil e seiscentos e
 seis, como seu mandado sobre o mesmo 44 fous
 E por esta forma humo e o mesmo
 do com o partido de este pagamento
 por seu parte, e adita de novo para
 interinada de sua byntim, do
 que para o resto, e mandado sobre o
 e sobre os laudados pagamentos
 que de aqui se com o dito parte
 do seu parte e mandado sobre o
 e sobre os pagamentos de o mesmo

Prado Faria

de
 seu mandado sobre o
 pagamento a bordo da dita Ge-
 neralia Goncalos. e com o parti-
 mento com o partido para paga-
 to de byntim de sua byntim
 ca, e de o faltho e de o faltho
 Duz e Breve, aquantia de qua-
 ta e quatro mil e seiscentos e seis

3

10

causada herdeira por intermediação de
 deira legitima, do que para com o
 mandado elle e herdeiros da dita
 pagamento que se requer a como
 dito partido. In fine. Causa
 total herdeira e fundamentado
 orar

Trado Farias

~~de Farias e Farias~~
 pagamento de herdeiros, pelo
 Manuel Farias Garca. Lou-
 cou elle o herdeiro com o partido
 para pagamento de legitima de
 herdeiros, filho do tal herdeiro,
 deus filho de tal da' Farias Farias
 a quantia de quarenta e quatro
 mil e cinco e seis, adjuvado pela
 maneira e forma seguinte. Ha-
 veria primeiramente em seu pa-
 gamento tres braças de terra de
 frente, e de trás da casa de
 do sul, ^{de quatro no Cais e em osi} fazendo frente ao mar, e
 fundo, e de costas de outros, con-
 frontando pelo lado sul com a her-
 eira, e de herdeira sua herdeira
 pelo quonero, pelo sul com a her-
 eira de herdeiros Parthos, por
 lado aquilator mil e seis braças,
 e de trás o partido importarem
 as tres braças, na quantia de qua-
 renta e seis mil, com equa malha
 de lino. Causa man e ultimada 42 pon-
 te para o completo d'este paga-
 mento em dinheiro de l'ouro,
 que se faz a vizinhança inventando

Quibus cum Vidal Laurenti ju-
ramento de o. m. c.

Prado Fariass
João Fariass de Almeida
Pareceres

Os Senhores Deuses do município
de Setembro de mil e oitenta e cinco
constituintes, nesta Cidade de Por-
turo em o mesmo cartório, face-
rão antes e velamos ao juiz de
Apelhaes trezenta e sessenta e seis
juizes e Cidadão João do
Prado Fariass; o qual face este
tomo. Em Vidal Prado elto-
ras narra de Appelhaes e o m. c.

Digão os interessados. Desterro
16 de Feb. de 1870

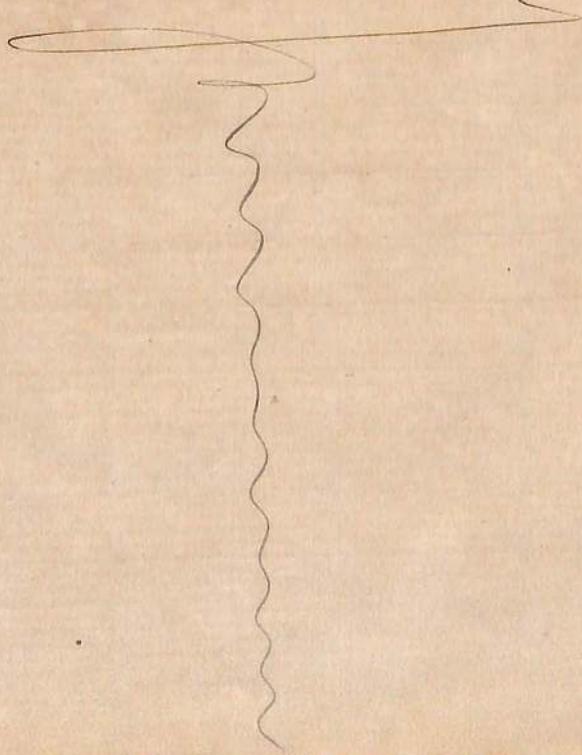
Prado Fariass

Prado

Os Senhores Deuses do município
de Setembro de mil e oitenta e cinco
constituintes, nesta Cidade de Por-
turo em o mesmo cartório, por
parte do juiz de Appelhaes tre-
zenta e sessenta e seis juizes
e Cidadão João do Prado Fa-
riass, face antes e velamos
ao juiz de Appelhaes trezenta e
sessenta e seis juizes e Cidadão
João do Prado Fariass; o qual face
este tomo. Em Vidal Prado elto-
ras narra de Appelhaes e o m. c.

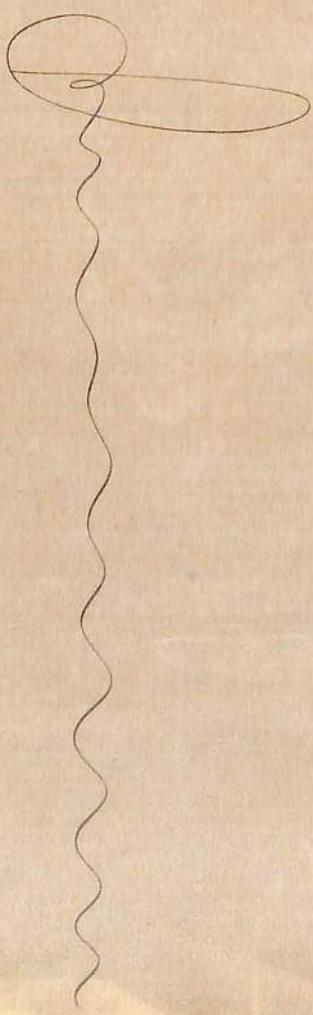
Tomo De Declarações de
re por Simão eunador

Os Curadores Deos de
De Setembro De mil e cento e
setenta e sete a Cidade de
Ponte de Lima e seus vizinhos
por seu dito eunador e
tudo, compareceu o Capitu-
lão e Cavalleiros que
sua Deputação se eunador
da municipalidade e Maria
Patalina Gonçalves, e por
elle foi dito e declarado
que de confissão em a
fórmula e lã e lã e lã
no presente eunador,
e que nada tem a ver
com a de que se
eunador eunador eunador
que afigura e dita se
eunador eunador eunador
de eunador eunador de
eunador eunador.



Fuero de Declaracion
honduras fons Hernandez
el outido por cabero de
su malpar.

Yo ante Dios de my de
Santos de mil ante entos
de Santos ante Ciudad de
de Dextera en e me en
turo, en furoca e hordio
fons Hernandez el martir
es a por elle sui Dito e Pa-
clardos, que se en furoca
en a puntillo pila e lano
Pa me furoca mantain
cyer nada ten a suela
bner; de gungasa emita
Lano ante ten, que es furoca
Dito furoca. Su Dito
Dito e lano, me. Pa aylla.
e lano.



Junta da da Ordem d'este
Junio que se segue

As vinte e tres dias do mes de
Junio de mil oitocentos e ai
tenta e com a n'esta cidade
do termo de meu cartorio
foy pintada da ordem d'es
te Junio que no diante se
segue De que ha viri a
de termo em face de
Miguel Antonio de
vao que o escrevi

De
p. de

de

B. de

p.



Frag 2

Taxa de Heranças e Legados.

Anno financeiro de 1870-1871

Nº 5

Appº do Livro de Receita respectiva fica lançada em debicto ao actual Adm^o Thesour^o a quantia de cento e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reis (R\$ 1754582)

Que pagou hoje M^o D. Maria Botolina Gonçalves

importancia da taxa de vinte por cento que a Taxa de herança e legados que se procedio por fallecimento de no marido Manoel Diniz Pereira, do qual foi herdeira usufructuaria

Mesa de Honras Provincias da Cidade do Estero em 17 de Setembro de 1870

De Adm^o Thesour^o

Rev^o = A Escrivão

Por M^o D. Maria Botolina Gonçalves

Salmon *187*



Salmon



Off. do Juiz de Copacabã 63

Acima inventariante D.
Maria Tartalina Jan
e Alves, moradora na
Tibicuris, e the o presen
te não se tem habilita
do para a tutoria, nem
em dicio de pessoa, e isto
nem para tutor dos
menores copacabã de
Caracas a f. 4. v. e
amito que devia ter
prestado contas. Que
informo a V. Sa. para
mandar o que for
de Direito e justiça.

O Escriva

Juiz de Copacabã Santos

O Escriva

As vinte e cinco dias do mes
de Fevereiro de mil oito
centos e oitenta e um mil
ta f. d. do Destino
em meu cartorio f. g. v. s.

estes autos concluzos ao Juiz
de Ophias supplemte Luiz
Eduardo de Alcazar da
que hauei este termo Eu
Jose de Miranda e Santos
Escrivão e escrevi

Acto

Intimou a inventara da
para appurataca de contas
prestante juizo, bem como
para vir attitar e para
tutor dos Orphanos ou indicar
pessoa idonea para isso. Festa
26 de Junho de 1881
J. Horn

Data

Nos vinte e seis dias do mes de Fevereiro
de mil oitocentos e oitenta e um nella Ci-
dade do Sulterre em meu cartorio por
parte do Juiz de Ophias supplemte Luiz
Eduardo de Alcazar Horn me foram entregues
estes autos com um despacho em
frente Do que se laudo yte termo
Eu Jose de Miranda e Santos
Escrivão e escrevi

J. M. 12

vidas Santos Juys de M.
Cobrança e Cuyanta.

As achadas e confusões
que fôra ordenadas no despacho
retr. Jm. nos passos sobem estas
a condyçaõ e ordenar e que
for de Jntia.

Jntia do Conselho de M.
João de Barros
João Maria Pires.

Condycões
Com equidade fôr esta Condycão
no Juy de Cobrança e Cuyanta
Cobrança e Cuyanta de Jntia
Jntia. Em Jntia Maria Pires. Jo.
Quias de Cobrança e Cuyanta

que e avergi.
M. do Conselho de M.

Nota

No dezoito dia de mey de
Fevereiro de 1898 de mil e setenta e sessenta e sete
Cidade de Santos do Estado Federal
de Santa Catharina, eu me, o
Senhor Juiz de Direito da
Cidade de Santos, Luiz de Barros e
Augusto Baldo dos Reis
Oub., me fezo entregar estes
autos em despacho para se
sabe a sua natureza e
efeito que lizo presente
Senhor Maria Inez de
Barros e Augusto que
respondeu

1898
a.

Conclusão

Em dia mey anno lugar
supra debrado, meo auto com
luzes a Cidade de Santos
e Augusto Baldo dos Reis
Inez de Barros e Augusto
Senhor Juiz de Direito
Cidade de Santos, Luiz de Barros
e Augusto Baldo dos Reis
Oub., me fezo entregar estes
autos em despacho para se
sabe a sua natureza e
efeito que lizo presente
Senhor Maria Inez de
Barros e Augusto que
respondeu

1898
a.

Em 19 de Fevereiro de
1898. L. L. L.

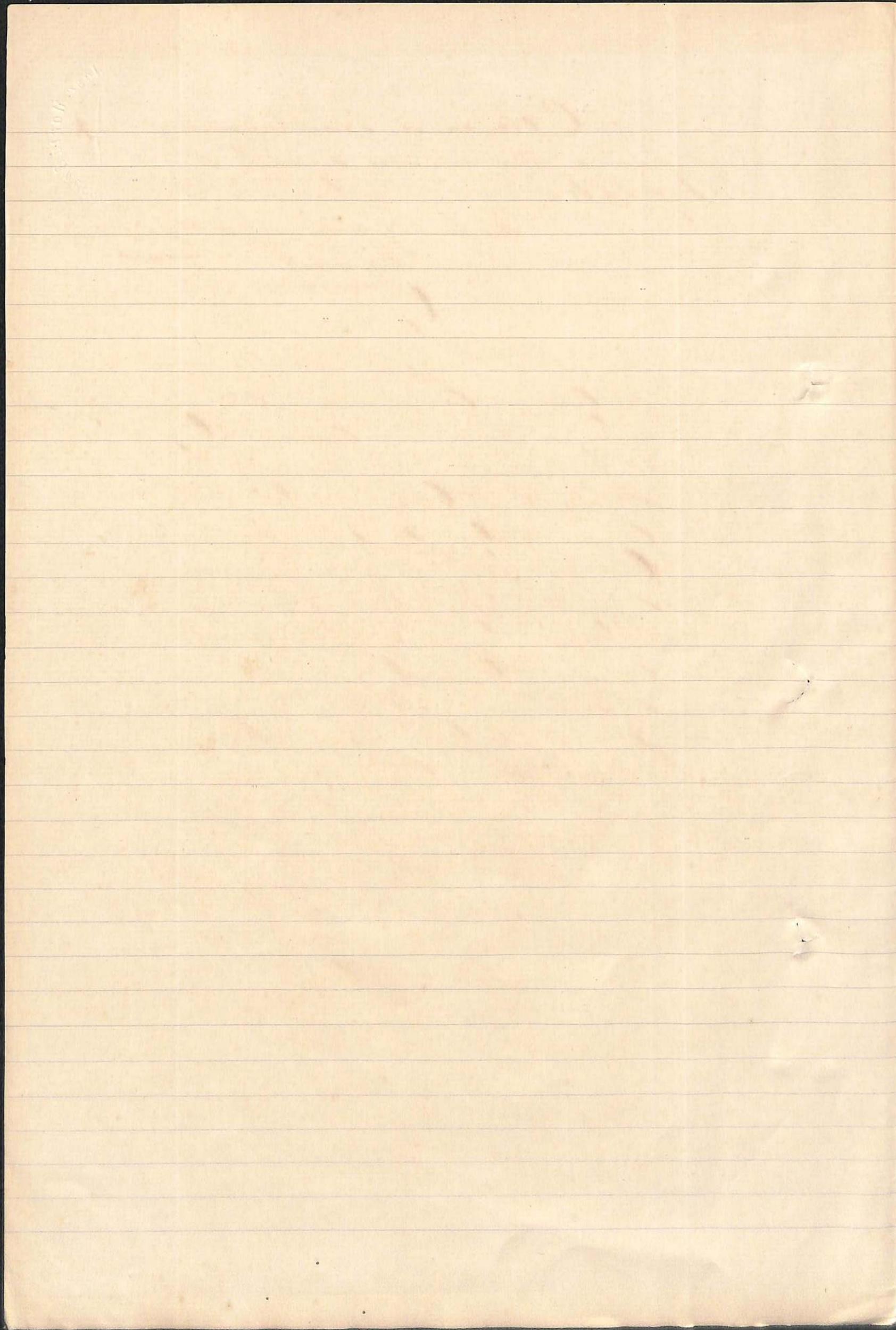
Cita-se a inventariante B.P.
para o fim sito no despacho de
f.º 55 v.

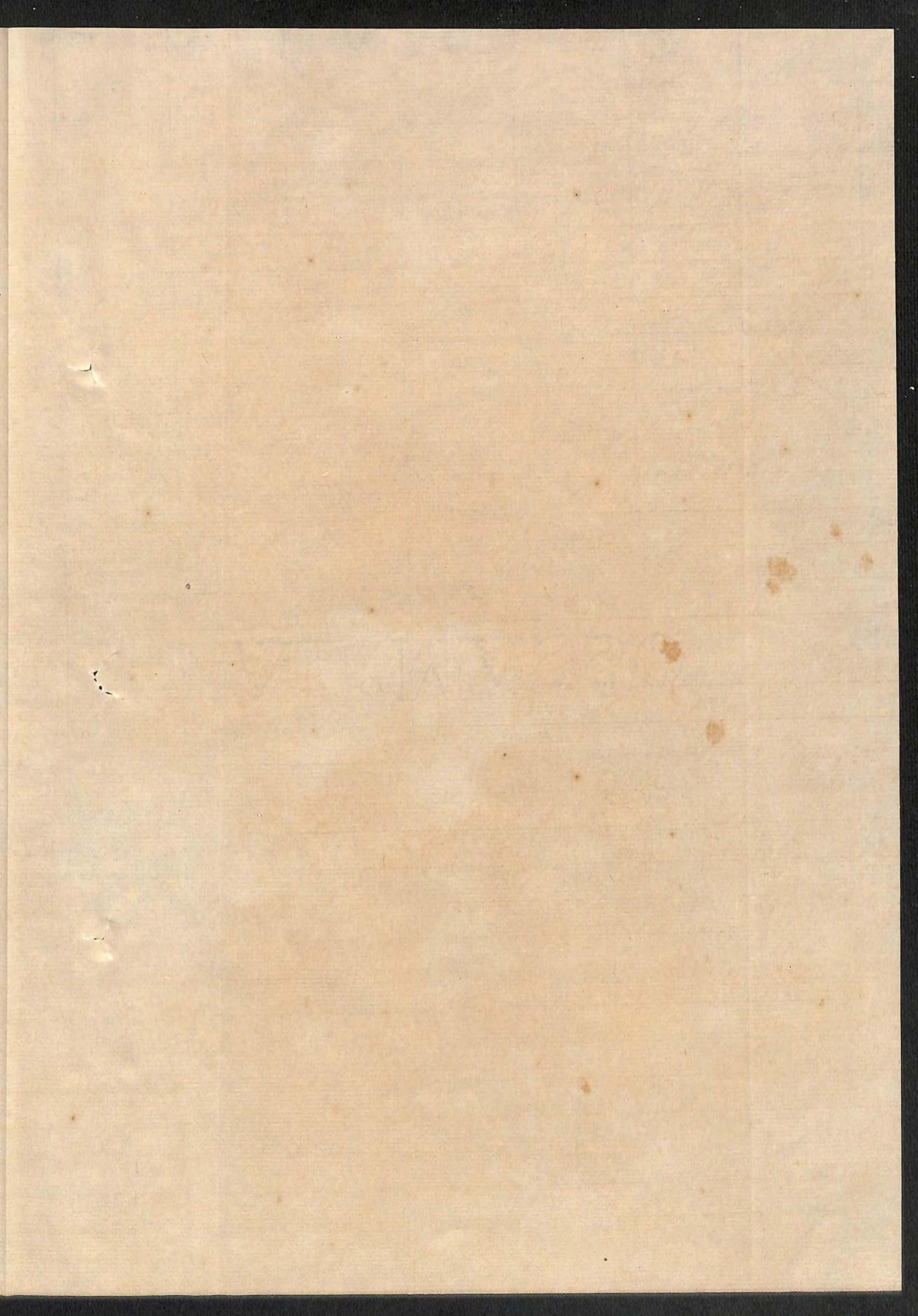
Porto, 19 de Junho de 1890
Estantes.

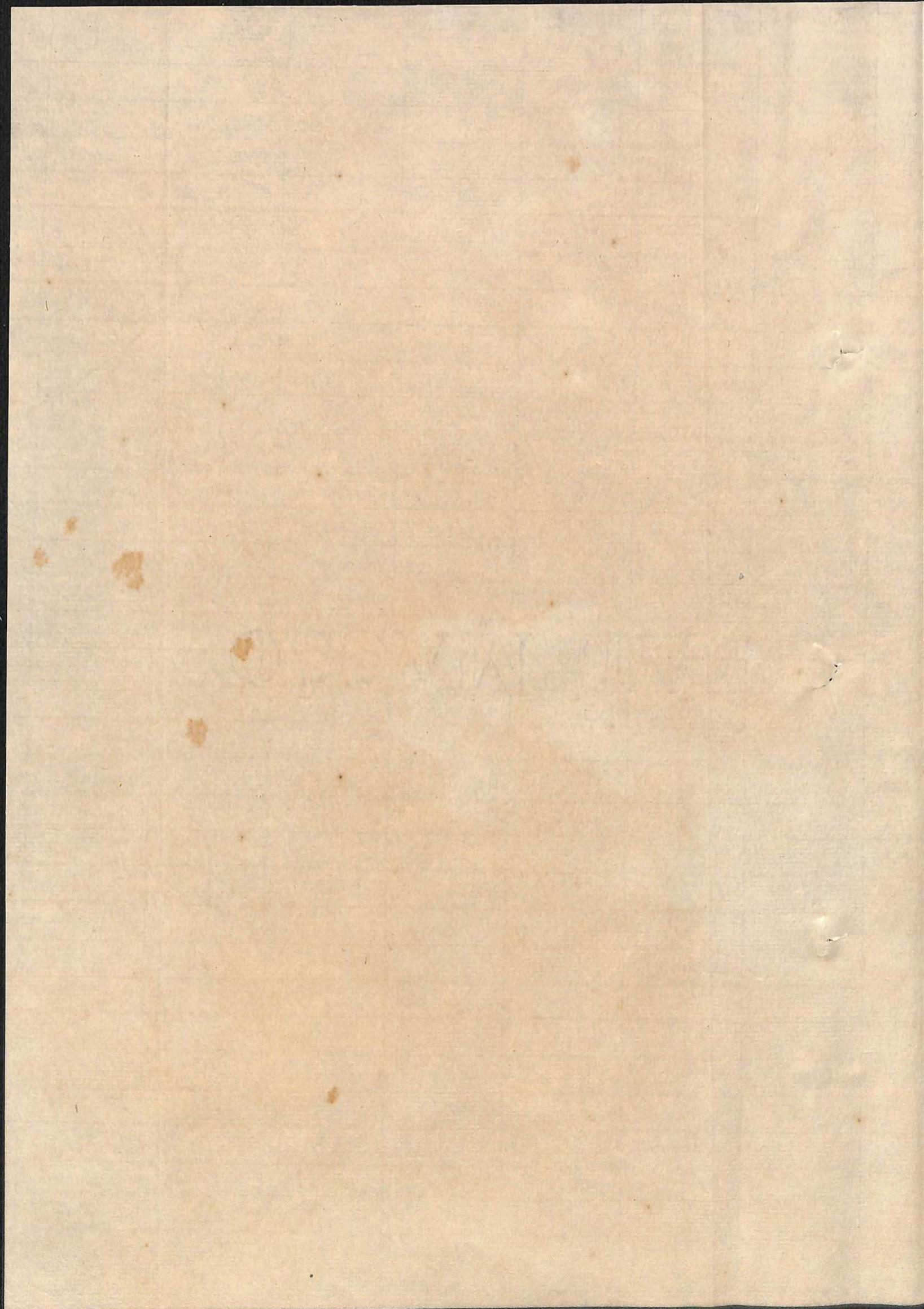
Acta.

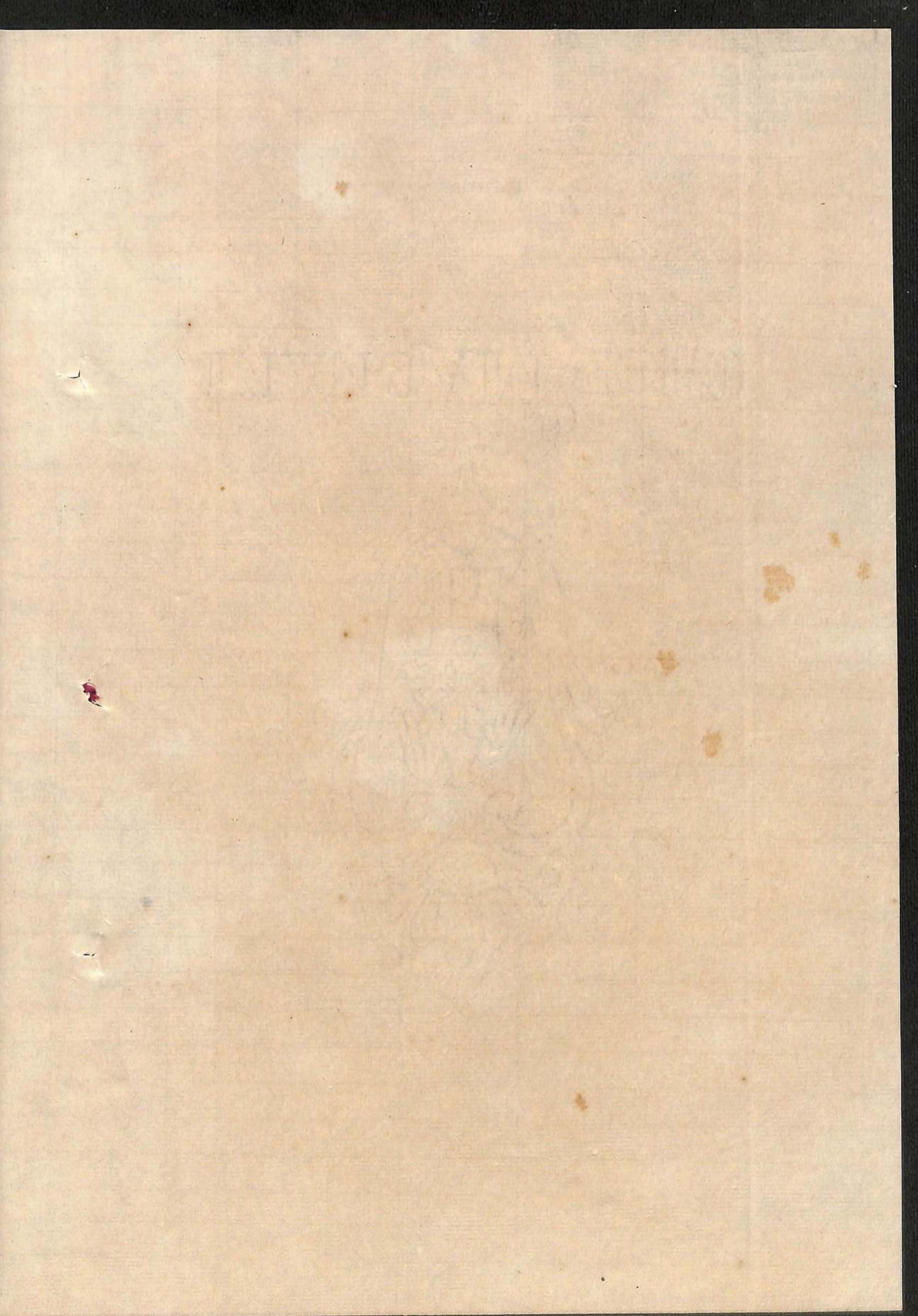
Das Offensas ditas de cunha de
Reserva de Arma de artilharia,
partes e reserwa, contra o Estado de
Será de Santa Catharina de
em meo autor João Paulo do
Cidade de São de S. Paulo e
Causante supplente em exercicio
Finnicio Paulo Valle, no fono
entregues a este autor com o
despacho supra. E de que
para o estado das Offensas
Em São Maria Ines de Parana
que o exercicio

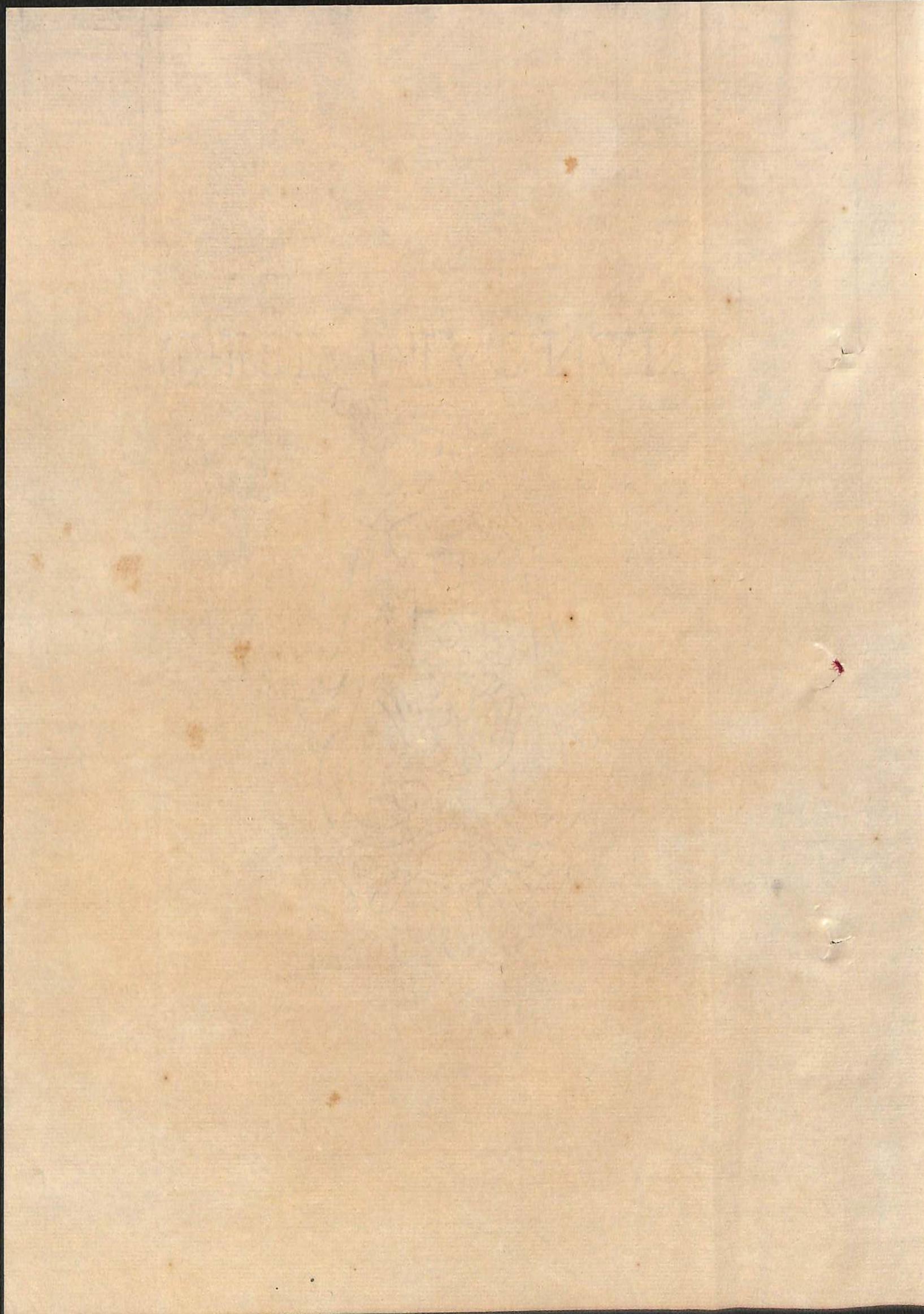
P. Cos.
A

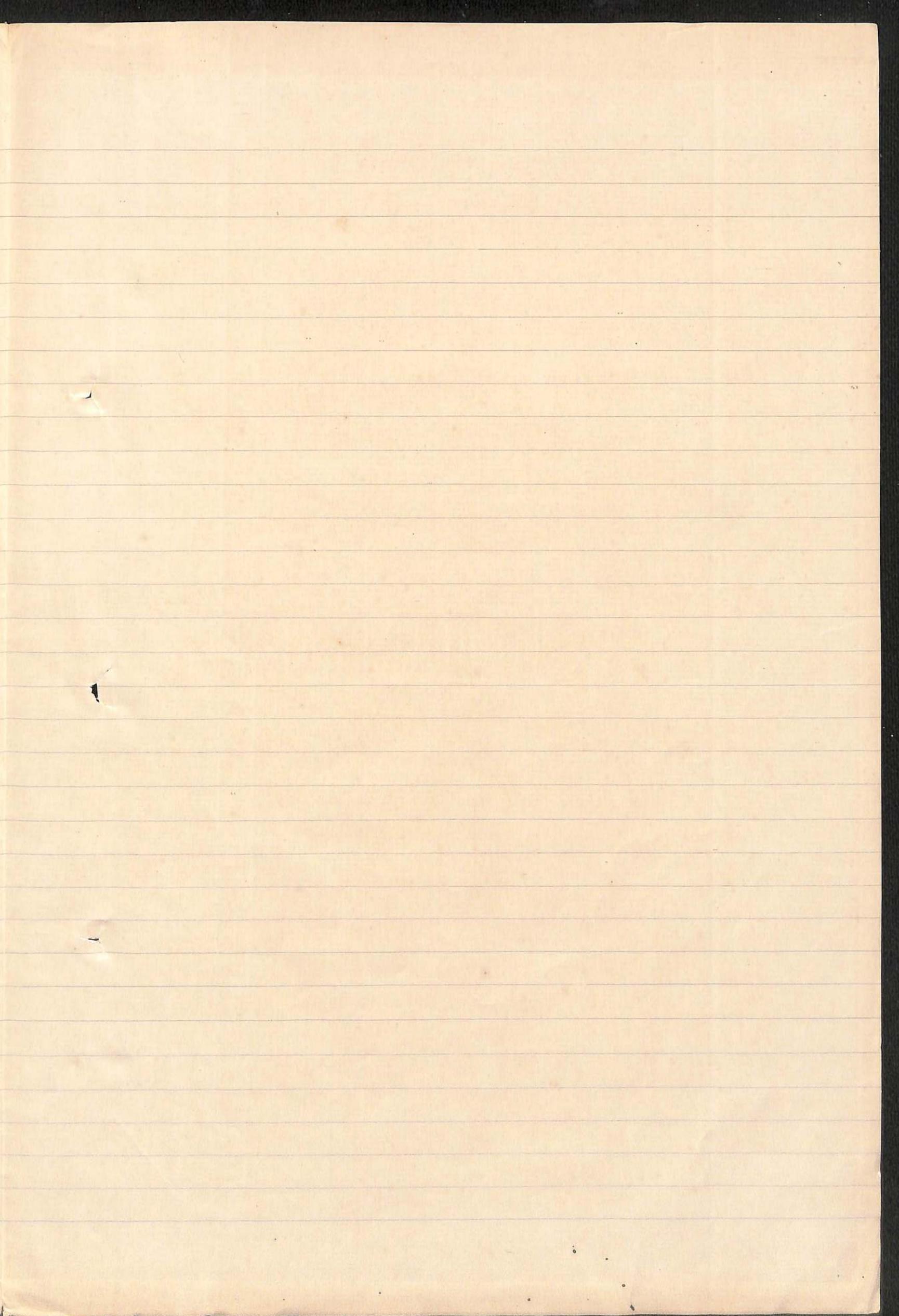


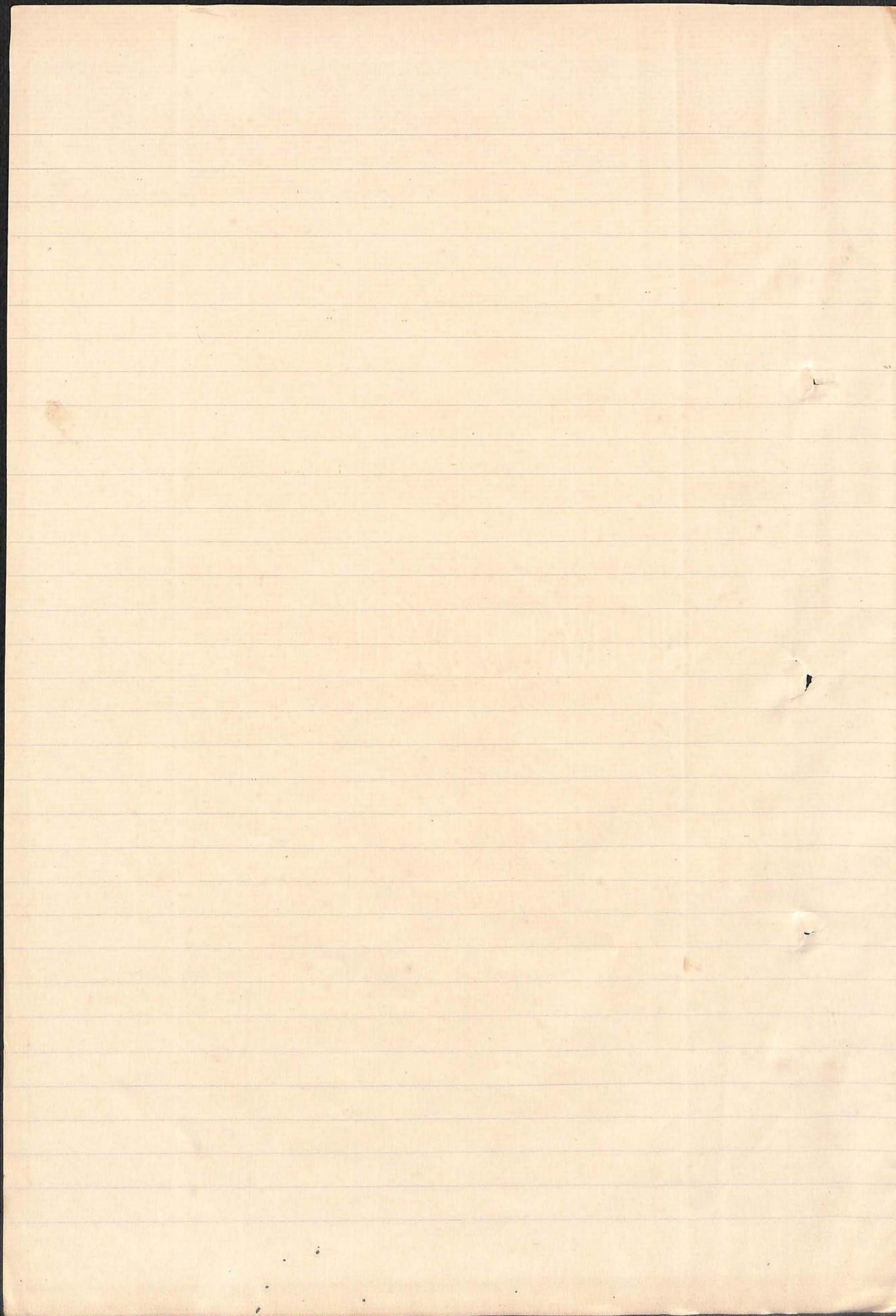












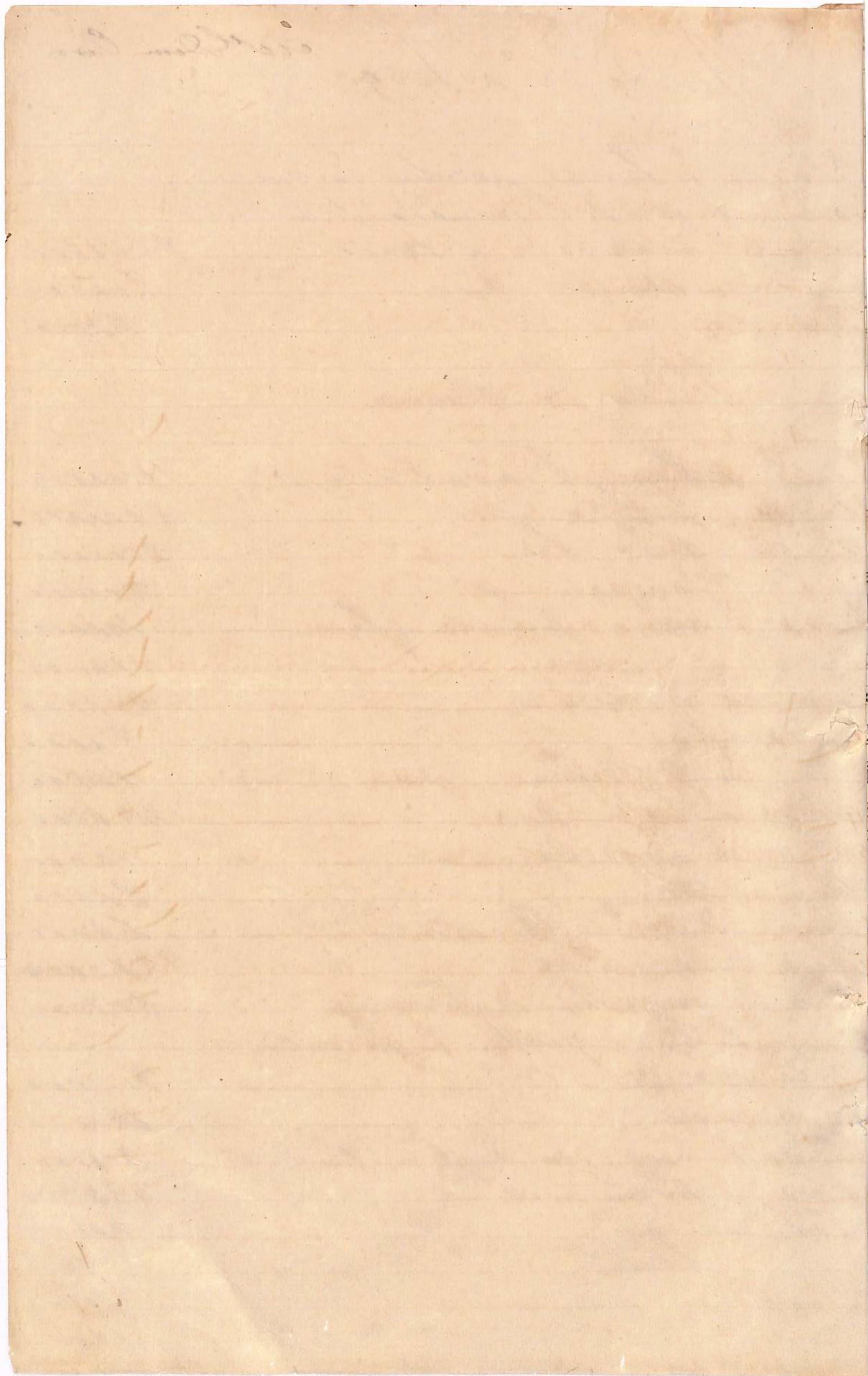
Juvido p^o a Turca

cuil Dem Cur

61 Pracas de terras descobertas da mesma da insubligar de terminadas pelo Tuto mento a avaliada a 14000	8540000
Crans dos cursos por	200000
1 Taxa por	60000

Juvido da Vinva

Operto abajunel avaliada p ^o	11000000
Aprata, telipa por	8000000
1 Crisco Venustan p ^o	2500000
" " Damazio p ^o	1000000
Araca d. cana pronta a fazer	100000
" " nova	160000
1 Junta d. bois	900000
1 Caixa por	8000
1 " d. 3 pafusos por	10500
7 Algr d. cafe por	246500
1 Forno d. ingomar por	20000
1 Cama por	80000
1 Caixa d. botar farinha	60000
Araca d. vinva	1250000
Araca d. ingombo d. farinha	500000
1 monte do ingombo d. farinha	
4 boxes por	300000
1 Imprensa	120000
1 Forno d. ingombo d. farinha	300000
2 Pracas d. mandioca	430000
1 Caldeira gr ^a	10000
1 " abeiro	500
2 Chabucas por	14500
1 Forno d. tarate e 5 maadas d. Pl.	60000



Avaliao dos bens que avaliamos no dia 10
 de Junho do presente anno de 1780

Terço em na casa de vivenda Bracos de terras no sitio de vivenda q fazem frontes ao mar e fundos adjacentes estromas futeis com terras de D. Fran de Carmo e futeis sub cogn terras de Guilherme Fran dos Passos a chamor valer a 1000	4800000
Casa de inguinhos achamos valer Monte de inguinhos de fazer farinha e seus pertences avaliamos por	2000000
Imprensa achamos valer	400000
Terço de fazer farinha por	500000
Monte de inguinhos de fazer farinha	350000
Terço grande de colar por	300000
" abaios por	800000
" abaios por	400000
" abaios por	300000
15 Terças de botar assucar a 500	120000
Bracos de canoas achamos valer	300000
Casa q ^{ta} de 4 pinos de esga por	1500000
" varja liza por	450000
Batatas por	100000
Taboas usadas por	50000
Bri carunho por	250000
Casa grande usada por	80000
" abaios por	60000
Merguia usada por	60000
Merguia usada por	40000
Cadinas a 2000	120000
" usadas por	30000
Agua de cana achamos valer	100000

1	Commoda usada por	20
1	Carro de por farinha por	60
1	Tubo achamos valer	14
6	Alheiros de prata p ^a sopra a 4000	240
5	" " " chá	90
ex 4	Escravo de nome Floriano de idade	
	25 anos achamos valer	1900
ex 5	Ido de nome Bento de idade de	
	12 anos achamos valer	330
60	Bracos de terras que macambui gr ^a	
	confrontas pelo c ^o orte com terras	
	de Maria Joze e pelo sub com	
	terras do Cidre Luis a prazo de	
	3000 e abriaco	1800
ex 6	Escrava de nome Leopoldina de m ^o tr a	
	valiada por	1000

M^o mo 5:509/200
 et unis 2:784/600
 90 928/200
 Sig^a a cad. f. 205/200

Partilha dos bens inventariados, que ficaram
 por fallecimento de M.^o Diniz P.^o de que é Inventariante
 a Nuova Maria P. de Tolim Gonçalves -

Bem, com t. de P. M. N. 14. 5:569#200
 Debitos existentes em poder da Nuova, P. M. N. 17#500

 Norte 12000. 5:586#700
 Devida passiva, com t. de P. M. N. 41#990

 Norte 12000. 5:544#710

Meação da Nuova. 2:772#355
 3.^o do fallecido 924#118
 2/3 para os herdeiros. 1:848#237
 Legitim. em a cad. um herdeiro. P. M. N. 264#033
 Herança a cad. um dos herdeiros P. M. N. de fallecido
 herdeiro Anna de Conceição. 52#806
 Herança a cad. um dos herdeiros P. M. N. de P. M. N.
 matris, uniu. de fallecido herdeiro Nicoláo Diniz P. M. N. 44#005
 Disposições e vintena ao testamenteiro. 46#205
 Taxa do 1.^o de legado devido a Tax. Provincial. 175#582
 Remanecentes de 3.^o para a Nuova, como herdeiro
 instituido, leg. de taxa devido a Tax. Prov. 70#331

Pagar^{to} a dívida passiva

Debitos existentes em poder da Nuova, P. M. N. 17#500
 Debitos de rep. da Nuova. 24#490

 Total 41#990

Pagar^{to} as disposições e vintena ao testamenteiro.

Debitos de rep. de herdeiro Ignacio. 4#437
 Debitos de rep. da Nuova. 41#768

 Total 46#205

Pagar^{to} a Taxa Provincial
 de taxa do 1.^o de legado de 3.^o

Debitos de rep. de herdeiro Maria. 14#297
 Debitos de rep. de herdeiro Francisco. 14#297
 Debitos de rep. da Nuova. 166#988

 Total 175#582

Pagamento a licitação
a herdeiro J. Ignácio.

Uma porção de terras C. n.º 7	450\$000
Escravo Francisco, n.º 62	300\$000
Somma	480\$000
Licitação	264\$033
Regra ao pagar a herdeiro J. Ignácio	<u>215\$967</u>

Pagamento a licitação
a herdeiro J. Francisco.

1 Casa, n.º 16	45\$000
No resto de Escravo Sebastião, n.º 57	233\$330
Somma	278\$330
Licitação	264\$033
Regra ao pagar a herdeiro J. Francisco	<u>114\$297</u>

Pagamento a licitação
a herdeiro J. Leônidas.

Casa de Engenho C. n.º 2	70\$000
Terras, n.º 6	51\$200
Terras, n.º 9	7\$500
Morrito de Engenho, n.º 10	0\$000
Forno, n.º 11	35\$000
Casa, n.º 17	5\$000
Egoa, n.º 21	4\$000
Terruco, n.º 25	10\$000
Bom, n.º 30 e 39	1\$000
Regra ao pagar a herdeiro J. Leônidas	333
Somma	<u>264\$033</u>

Pagamento ao herdeiro Neto
Alexis Mariano de Aguiar.

Regra ao pagar ao herdeiro Neto Ignacia neto	<u>52\$800</u>
--	----------------

J. A.

Pagamento ao herdeiro Neto
Damasio de Siqueira

Dº de rep. do herdeiro Ignacio sur ter. 524806

Pagamento ao herdeiro Neto
Manoel de Siqueira

Dº de rep. do herdeiro Ignacio sur ter. 524806

Pagamento ao herdeiro Neto
Alfonso de Siqueira

Dº de rep. do herdeiro Ignacio sur ter. 524806

Pagamento ao herdeiro Neto
João de Siqueira

10 1/2 braças de terras do Sr. Manoel Caetano,
contra pelo Sr. com. terras de Vinha
Paulino e Sr. epi. Sul com. as lavas do
herdeiro sur ter. Manoel, n.º 0. 324500

Dº de rep. do herdeiro Ignacio sur ter. 4306
Por 727220 524806

Pagamento ao herdeiro Neto
Antonio D'Almeida

3 braças de terras do Sr. Manoel D'Almeida, contra pelo
Sr. com. as lavas da meação de Vinha epi.
Sul com. as lavas do herdeiro Neto sur ter. Manoel
Almeida e Sr. D'Almeida, n.º 5. 424000

Dº de rep. do herdeiro 24005
Por 727220 448005

[Handwritten signature]

